



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
EDITAL – PE nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082.8797.2025.0003583-07
BB nº 1085618

(X) Contratação delegada

ESTRUTURAÇÃO DO EDITAL

I – Parte Invariável, tendo como componentes:

- a) Preâmbulo;
- b) Rito Procedimental;
- c) Formulários de documentos;
 - 1. Modelo de procuração
 - 2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

II – Parte Variável, tendo como componentes:

- a) Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação);
- b) Minuta de contrato.

Parte Invariável do edital Componente: Preâmbulo Classificação: minuta padronizada Versão: 3 Data da aprovação/modificação (PGE): 28/04/2025

PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 22.885, de 20 de junho de 2024, do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e, na hipótese do Sistema de Registro de Preços, o Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e respectivas alterações.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO/CODIFICAÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO – SAEB: Contratação de licenciamento perpétuo de uso de sistema de gestão de requisições, atendimento e processos administrativos, contemplando módulos de fiscalização e autuação, com disponibilização de código fonte, serviços processamentos de páginas por OCR, IA e NLP, além de UST para implantação, parametrização, manutenção, suporte, customização, padronização e treinamento.

Família: 02.25 e 02.26

Código: 02.26.44.00000027-2 – 02.25.44.00000029-9 – 02.25.44000000028-0 - 02.25.00.00051412-8

3. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia/SAEB

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

3.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)

() Participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

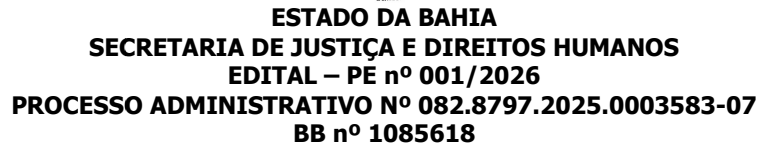
() Ampla Participação

() Aquisições

() Sem reserva de cota

() Com reserva de cota

() Serviços – Sem reserva de cota



- 2/20



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
EDITAL – PE nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082.8797.2025.0003583-07
BB nº 1085618

10. AGENDAMENTO DA VISTORIA, QUANDO EXIGÍVEL NO TR:

Responsável pelo agendamento de vistoria:

Servidor Responsável:

Endereço:

Horário: Tel.: email:

11. MEIO DE ACESSO À INTEGRA DO EDITAL:

11.1 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal *Comprasnet.BA* e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

12. LOCAL, DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Recebimento das propostas: das 08:30 horas do dia 09/01/2026, às 09:30 horas do dia 23/01/2026.

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 23/01/2026.

13. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (cpl@sjdh.ba.gov.br).

14. DISPONIBILIZAÇÃO DE VISTA DOS AUTOS:

14.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (cpl@sjdh.ba.gov.br).

15. CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE OU DISPENSA DE ANÁLISE JURÍDICA INDIVIDUALIZADA

(X) Declaro que o controle prévio do processo licitatório foi realizado pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº 282-2025 de 29/12/2025.

() Declaro que a análise jurídica individualizada do processo licitatório está dispensada, nos termos do art. 19, §1º, da Lei nº 14.634/2023, conforme autorização constante do ato abaixo, tendo sido utilizadas as **minutas previamente padronizadas** e divulgadas no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, **sem** alteração de suas cláusulas:

Portaria PGE nº: Art.: Anexo: ____, item: ____
Link das minutas: Data de download: __/__/__

16. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:

Ana Rita Ferreira da Silva – Portaria nº 072 de 24 de Novembro de 2025

Endereço: Centro Administrativo da Bahia – CAB – 3ª avenida, nº 390 – Salvador – Bahia – CEP 41.745-005

Horário: 08:30 às 18:00 Tel.: 3115.6058

email: ana.silva@sjdh.ba.gov.br

Local e data: Salvador, 05/01/2026

Ana Rita Ferreira da Silva - matrícula: 921.358-91



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
EDITAL – PE nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082.8797.2025.0003583-07
BB nº 1085618

RITO PROCEDIMENTAL

1. DIRETRIZES

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta seção, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.1.2 No caso de pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem a proposta e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas: a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas e lances; d) julgamento; e) habilitação; f) recursal; g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que seja disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O *site*, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
EDITAL – PE nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082.8797.2025.0003583-07
BB nº 1085618

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10 As vedações de que trata a alínea “h” do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tratamento diferenciado e simplificado (Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.11 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado deverão ser observadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aquisição com reserva de cotas

3.12 No caso de aquisição com reserva de cotas serão observadas as seguintes disposições:

3.12.1 O percentual da cota reservada do quantitativo licitado está definido no TR/HABILITAÇÃO, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06.

3.12.2 A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.12.3 A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

3.12.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.12.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
EDITAL – PE nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082.8797.2025.0003583-07
BB nº 1085618

3.12.6 Deverá ser priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento da proposta, na forma e no prazo estabelecido no subitem 4.1.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
 - c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas “b” e “e” do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:

- a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2 Nos preços formulados deverão estar incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal licitante, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo licitante das obrigações, salvo disposição diversa constante do Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

4.3.3 A declaração firmada em campo próprio do sistema eletrônico será suficiente para fazer prova da exigência nele contida, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pelo responsável pela licitação para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

4.3.3.1 O não atendimento, pelo licitante, de diligência a ele dirigida, será reputado desistência, implicando na sua exclusão do certame, sem prejuízo das consequências definidas na legislação.

4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e as referidas na Lei nº 14.634/2023.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerão as seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
EDITAL – PE nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082.8797.2025.0003583-07
BB nº 1085618

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea “a” deste subitem.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberão ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o TR/Habilitação.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Com a apresentação da proposta, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

Sessão pública

6.1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
EDITAL – PE nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082.8797.2025.0003583-07
BB nº 1085618

Lances

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.3 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador “robô”.

6.4 Se inobservada a vedação estabelecida no subitem 6.3, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 Será aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).

6.7.1 O degrau deverá ser aquele indicado no TR/Habilitação.

6.8 Caso o sistema eletrônico disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.

6.13 Caso não sejam apresentados lances pelos licitantes, o julgamento será feito com a proposta inicial.

6.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Modo de disputa “aberto”

6.15 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.15.1 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.15.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.5 Após o reinício previsto no subitem 6.15.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Modo de disputa “aberto e fechado”

6.16 No modo de disputa “aberto e fechado” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 6.16.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
EDITAL – PE nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082.8797.2025.0003583-07
BB nº 1085618

com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.3 No procedimento de que trata o subitem 6.16.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.16.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, o sistema possibilitará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

Modo de disputa “fechado e aberto”

6.17 No modo de disputa “fechado e aberto” somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 6.17.0, poderão os licitantes que apresentaram as 3(três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.17.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.17.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.17.2 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.6 Após o reinício previsto no subitem 6.17.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

Empate ficto

6.18 Em relação aos itens de ampla participação, será observado o que se segue:

6.18.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.2 Nas condições do subitem 6.18.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

6.18.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 6.18.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

6.18.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

6.18.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
EDITAL – PE nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082.8797.2025.0003583-07
BB nº 1085618

Empate real

6.19 Ocorrendo empate real, será observado o procedimento a seguir definido.

6.19.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas “c” e “d” deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

6.19.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.19.4 Se, após observados os subitens 6.19.2 e 6.19.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

Sorteio em ato público

6.20 A realização de sorteio, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

6.20.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

6.20.1.1 Na hipótese do subitem 6.20.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20.1.2 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Chat para troca de mensagens

6.21 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação

6.22 O responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

6.23 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
EDITAL – PE nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082.8797.2025.0003583-07
BB nº 1085618

6.24 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

6.24.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

6.24.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

6.25 Se, em decorrência da verificação a que se refere este item 6, o licitante for excluído do certame, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma deste edital, e assim, sucessivamente, até a identificação de licitante que atenda às condições de participação.

7. Readequação da proposta e providências antecedentes à fase de julgamento

7.1 Por meio do *chat*, o responsável pela licitação solicitará do licitante mais bem classificado, conforme o caso: o envio da proposta readequada ao último lance ofertado; a declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta.

7.1.1 O responsável pela licitação concederá o prazo de 3 (três) horas para envio dos documentos referidos neste subitem.

7.1.2 O prazo definido no subitem 7.1.1 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no “*chat*” pelo licitante, antes de sua conclusão.

7.1.3 Em casos justificados, constada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá fixar prazo diverso do definido no subitem 7.1.1, desde que não superior a 01 (um) dia útil.

7.1.4 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.5 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o TR/Habilitação, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no TR/Habilitação.

7.1.6 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

7.1.7 Os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta listados no TR/Habilitação compreenderão, dentre outros, os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet*.

7.1.8 O não envio de qualquer dos documentos de que trata este subitem 7.1 no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações do objeto.

Compatibilidade do preço

8.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.2.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.2.1.1 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.2.1.2 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.2.2 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
EDITAL – PE nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082.8797.2025.0003583-07
BB nº 1085618

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.2.3 Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.2.3.1 Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

Aferição do atendimento às especificações do objeto

8.3 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.4 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.3 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.4.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto.

8.4.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.4.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.4.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.4.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.4.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.4.2.

8.4.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta

8.5 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.5.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.6 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
EDITAL – PE nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082.8797.2025.0003583-07
BB nº 1085618

Desclassificação da proposta

8.7 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida nos itens 6 a 8, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

Do Encerramento da Fase de Julgamento

8.9 Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, para a qual serão convocados os licitantes.

8.10 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado detentor da melhor proposta.

9.1 A negociação será conduzida pelo responsável pela licitação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 7.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

10.1 Para habilitação dos licitantes serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no TR/Habilitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF) quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.1.3 Na forma do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.

10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Microempresas e empresas de pequeno porte

10.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

Empresas estrangeiras

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue:

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
EDITAL – PE nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082.8797.2025.0003583-07
BB nº 1085618

10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;

10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

10.4 Salvo vedação devidamente justificada no TR/Habilitação, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, se exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Processamento da habilitação

10.5 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.2 Excetuam-se da previsão deste subitem os documentos relativos à regularidade fiscal, os quais serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente do licitante classificado detentor da melhor proposta (art. 63, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6.1 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no “*chat*” do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

10.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do CAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.

10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

10.7.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 10.6 (art. 87, §§3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.

10.10 A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1 Desde que solicitado de forma expressa pelo licitante interessado, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita à adequação da habilitação econômico-financeira e da qualificação técnica, a documentação de habilitação enviada para determinado lote poderá ser utilizada para fins de avaliação da habilitação em outro lote no qual o licitante tenha sido o melhor classificado.

Documentos complementares à habilitação

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
EDITAL – PE nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082.8797.2025.0003583-07
BB nº 1085618

10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.

10.11.2 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.12.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Comprovação dos requisitos de habilitação diferidos

10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.

10.13.1 A não apresentação da documentação no prazo definido, implicará inabilitação do licitante e sujeição às sanções administrativas pertinentes.

10.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação e inabilitação do licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

Inabilitação

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos e especificações, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

Encerramento da fase de Habilitação

10.16 Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a declaração do licitante provisoriamente vencedor, para a qual ficarão convocados os licitantes.

10.17 Exceto na inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual ficarão automaticamente intimados os licitantes.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.

11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido limitados ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitiva, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
EDITAL – PE nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082.8797.2025.0003583-07
BB nº 1085618

11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo ser observado o disposto no subitem 17.12

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br e no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

12. FASE RECURSAL

12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório cabem:

12.2.1 Recurso:

- a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;
- b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.

12.3.1.1 A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no chat.

12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.

12.3.4.1 Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
EDITAL – PE nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082.8797.2025.0003583-07
BB nº 1085618

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.1.5 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revogação, poderá ser diferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, justificadamente.

13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura

14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, no prazo estabelecido no TR/Habilitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

14.1.3 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, neste serão considerado literalmente transcrito todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.

14.1.4 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso deve ser assinado pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes expressos.

14.1.5 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

14.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas não superior ao preço ofertado pelo próprio licitante remanescente;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5 A negociação a que se refere a alínea “a” do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

Recusa

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação (art. 90, §5º, c/c art. 155, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.7 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.

14.8 A multa compensatória para a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, corresponderá, salvo previsão diversa,



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
EDITAL – PE nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082.8797.2025.0003583-07
BB nº 1085618

ao mesmo percentual definido para o descumprimento total da obrigação principal, e incidirá sobre o valor global do contrato (art. 8º, §§1º e 4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.8.1 Nas hipóteses em que não houver valor contratado, a sanção de multa terá como base o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação (art. 7º, §1º, c/c art.8º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.9 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do subitem 14.4, **exceto** se estes passarem à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º, do Decreto nº 22.888/2024).

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 47 da Lei nº 14.634/2023).

15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Tratando-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços serão observados, ainda, os acréscimos da **Seção do Sistema do Registro de Preços– SRP**, os quais prevalecerão em caso de conflito.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209/2011 e no Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.6.1 A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

17.7 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634/2023).

17.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

18. FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
EDITAL – PE nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082.8797.2025.0003583-07
BB nº 1085618

FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS

1. Modelo de procuração
2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Nota: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte

MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	001/2026

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços
e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais
atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
EDITAL – PE nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082.8797.2025.0003583-07
BB nº 1085618

MODELO DE DECLARAÇÃO POR ME E EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

(ART. 4º, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
Pregão Eletrônico	001/2026

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado Licitante, para fins de participação na licitação/contratação direta acima identificada, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano calendário da realização da licitação/contratação direta, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

Parte Variável do edital
Componente: **TR/HABILITAÇÃO**
Classificação: **modelo**
Versão: **1**
Data da aprovação/modificação (PGE):
Data de download: 02/09/2025

TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO)

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

- () CONTRATAÇÃO DELEGADA
() SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(X) LICITAÇÃO
() CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 082.8797.2025.0003583-07)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: Contratação de licenciamento perpétuo de uso de sistema de gestão de requisições, atendimento e processos administrativos, contemplando módulos de fiscalização e autuação, com disponibilização de código fonte, serviços processamentos de páginas por OCR, IA e NLP, além de UST para implantação, parametrização, manutenção, suporte, customização, padronização e treinamento.

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo.

Participação	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Qtd.	Prazo
Ampla	1	02.26.4 4.0000 0027-2	Contratação de licenciamento perpétuo de uso de sistema de gestão de requisições, atendimento e processos administrativos contemplando módulos de fiscalização e autuação, com disponibilização de código fonte.	Unidade	1	90 dias
Ampla	2	02.25.4 4.0000 0029-9	Serviços para implantação da solução tecnológica, contemplando o assessment da infraestrutura tecnológica, criação e parametrização do ambiente criado para esta Secretaria.	UST	2.000	90 dias
Ampla	3	02.25.4 4.0000 0028-0	Processamento de páginas (Processos Administrativos) por Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR), utilização de Inteligência Artificial (IA) e Processamento de Linguagem Natural (NLP), com vistas a incorporar os dados extraídos na solução contratada.	Unidade	1.500.000	12 meses
Ampla	4	02.25.0 0.0005 1412-8	Serviços de manutenção, suporte, customização, padronização e treinamento.	UST	13.000	12 meses

1.1.2 As especificações do objeto constam: **(x) anexo integrante deste TR/Habilitação**

1.1.2.1 As características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste TR, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

1.1.2.1.1 As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, se forem vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

1.1.2.1.2 As características devem ser comprovadas através de:

- () documentos de domínio público emitidos pelo fabricante
() catálogos
() manuais
(x) fichas de especificação técnica
() páginas da internet



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

1.1.2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e sua regulamentação.

1.1.2.1 Na contratação de que trata este TR/Habilitação, a contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 5 anos, a **contar da data** da (x) **assinatura do Contrato** prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.1 O prazo de execução do objeto contratado nos itens, serão contados a partir da **data da expedição da Ordem de Serviço**, seguindo prazos e cronograma previsto no item 5.1, observado o limite referido no subitem 1.2.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada: (x) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada: (x) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no Estudo Técnico Preliminar.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 Será procedido ao exame de adequação do objeto mediante (art. 17, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021): (x) prova de conceito

4.3.1.1 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: Os critérios de aceitação têm como finalidade estabelecer parâmetros objetivos para verificar o atendimento das funcionalidades e qualidade da solução entregue.

4.3.1.2 Testes funcionais: a solução será avaliada em ambiente de homologação da SJDH/BA, mediante processamento de lote amostral.

- Após a etapa de lances, a LICITANTE com proposta de preços válida e de menor valor, considerada adjudicada, deve realizar comprovação da funcionalidade da solução através de realização de Prova de Conceito (POC), que atenda as características constante no ANEXO III.

4.3.1.3A prova de conceito deverá ser realizada no **prazo de 5(cinco) dias**, a contar da solicitação do responsável pela licitação.

4.3.2 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4 Vistoria



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

4.4.1 A avaliação prévia do local de execução do objeto é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 (nove) horas às 17 (dezessete) horas (art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4.1.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.1.3 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e da sua opção por não realizar vistoria (art. 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4.1.3.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução do objeto que será contratado.

4.4.1.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual nos termos do art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no **percentual de 5 % (cinco por cento) do valor** inicial do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido art. 96, §1º.

4.6.2.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.2.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.2.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 10 (dez) dias, após** assinatura do Contrato.

4.6.2.1.5 Na hipótese de garantia na modalidade seguro garantia:

a) deverá ser prestada em **até 10 (dez) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato (art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) tratando-se de contratação direta, ou na hipótese de contratação oriunda do SRP, a garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato.

c) a apólice vigorará **por 90 (noventa) dias** após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

d) a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

e) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.2.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.2.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.2.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do Contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.2.1.8 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.2.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.6.2.1.10 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.2.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.2.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.2.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do Contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.2.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.2.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR/Habilitação.

4.6.2.1.17 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

Não, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar anexo a este TR/Habilitação (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

5.1.1 Condições de execução

5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1.10 prazo de execução do objeto será de 15 (quinze) dias, a contar da data (x) da assinatura do Contrato;

5.1.1.1.2 Cronograma de realização do objeto: Após concluída a cessão e implantação da solução, serão executados os serviços previstos no item 3 e 4 deste TR, com vigência contínua e prorrogável de 12 (doze) meses, obedecendo as regras de renovação previstas no item 4.3.1.2 deste TR.

PRODUTOS/SERVIÇOS	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Solução tecnológica, com entrega de código-fonte, para gestão de requisições, atendimento e processos administrativos contemplando módulos de fiscalização e autuação.	X	X	X									
Serviços para implantação da solução tecnológica, contemplando o assessment da infraestrutura tecnológica, criação e parametrização do ambiente criado para esta Secretaria.	X	X	X									
Processamento de páginas (Processos Administrativos) por Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR), utilização de Inteligência Artificial (IA) e Processamento de Linguagem Natural (NLP), com vistas a incorporar os dados extraídos na solução contratada.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Serviços de manutenção, suporte, customização e treinamento.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

5.2 Local da execução

5.2.1 Os serviços serão prestados nas instalações desta Secretaria, localizado na 3ª Avenida, Plataforma 4, 4º andar, nº 390, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, BA, CEP: 41745-005.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas.

5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1 O prazo legal de garantia será de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam no anexo deste TR/Habilitação.

5.5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.5.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.5.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

5.5.4 Além das informações que já constam neste TR/Habilitação, constituem, ainda, informações relevantes para o dimensionamento da proposta as que constam nos **anexos** integrantes deste TR/Habilitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.1.1 O prazo de que trata este subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2.10 recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inc. I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações;
- b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;
- c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;
- d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicado à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3. Para fins de avaliação da execução contratual, ficam definidos os seguintes indicadores de desempenho, que serão monitorados mensalmente e vinculados ao pagamento, conforme previsto no SLA:

- Disponibilidade da solução: mínima de 90% ao mês;
- Tempo de atendimento a incidentes:
 - P1 – até 1h para resposta inicial e até 8h para solução definitiva;
 - P2 – até 2 dias úteis;
 - P3 – até 5 dias úteis;
- Qualidade do OCR/NLP: acurácia mínima de XX% (parâmetro a ser definido na fase de homologação);
- Taxa de reabertura de chamados: até 5% ao mês;



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

- Relatórios mensais de desempenho, contendo: volume de chamados, níveis de serviço atingidos, taxa de disponibilidade e produtividade da digitalização.

O não atingimento desses indicadores ensejará aplicação das penalidades e glosas previstas neste Termo de Referência.

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, prorrogáveis por até **15 (quinze) dias úteis**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.10 pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento menor preço.

8.1.2 Os critérios para avaliação das propostas técnica e de preço constam em anexo integrante deste TR.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas**:

- a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
- b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
- f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes (x) Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda (x) Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

8.2.1.3.1 Na hipótese de dispensa parcial, será exigida, para efeito de habilitação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

- a) comprovação de capacitação **técnico-operacional**, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

a1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação **técnico-operacional** referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

a2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste TR/Habilitação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.1) Para fins desta alínea "c", o licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a relação explícita e declaração formal de disponibilidade, de acordo com as especificações exigidas;

b.2) Quanto ao pessoal técnico, será observado o que se segue:

b.2.1) relação do pessoal técnico indicado pelo licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema eletrônico, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assume o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

b.2.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b.2.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

c) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins de comprovação das alíneas "a", "b" e "c" deste tópico a totalidade das seguintes comprovações:

- Comprovação da experiência da empresa, que envolveram o licenciamento de software e disponibilização de código fonte, de desenvolvimento de sistemas compatíveis com o objeto licitado a pessoa jurídica de direito público ou órgão a ela subordinada;
- Comprovação da execução de serviços de implantação, parametrização, suporte, manutenção, customização e treinamento de sistemas similares ao objeto desta licitação, comprovando a prestação dos serviços por Unidade de Serviços Técnicos – UST's de, no mínimo 7.000 UST's.
- Comprovação de experiência com a utilização de tecnologias de OCR, IA e NLP para processamento de imagens, extração de informações e dados em acervo físico, com integração em soluções de objeto similares ao desta licitação;
- Comprovação de capacidade técnico-operacional em sustentação, manutenção e customização de sistemas webcompatíveis com o objeto licitado, empregando metodologias ágeis XP ou Scrum, tecnologias HTML, CSS, JavaScript, recursos dinâmicos em AJAX, além dos frameworks Bootstrap 4.x e jQuery 3.x, com interface baseada no modelo AdminLTE 3.x, PHP 7.x com o framework Laravel 5.x e banco PostgreSQL, em um único ambiente com volume anual mínimo de 7.000 UST's.
- Comprovação de experiência em desenvolvimento, customizações, manutenção e suporte em solução de aplicações de multas, notificações, autuações de infração e penalidades.

8.2.1.4.1.1 Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser indicada **parcela única**, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste TR/Habilitação.

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.3.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.3.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.2.1.4.4 A empresa contratada deverá comprovar, no momento da habilitação técnica operacional com base nos artigos 17, § 6º, inciso III e no artigo 42, inciso III, a posse de todas as certificações de qualidade técnica relacionadas ao desenvolvimento de qualidade de software, bem como segurança da informação e à gestão de serviços de TI, conforme lista e fundamentos abaixo:



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

- ISO/IEC 20000-1 – Gestão de Serviços de TI: Garantirá que a empresa siga as melhores práticas para a gestão do ciclo de vida dos serviços de TI. Isso inclui a gestão de incidentes (quando o sistema apresenta falhas), a gestão de problemas (para identificar a causa raiz dos erros), e a gestão de mudanças (para garantir que as customizações e atualizações sejam feitas sem impactar a operação). Para esta Secretaria significa suporte e manutenção eficientes, com ANS (Acordos de Nível de Serviço) claro e um sistema de atendimento ao usuário que realmente funciona;
- ISO/IEC 27001 – Segurança da Informação: Demonstra que a empresa possui um Sistema de Gestão da Segurança da Informação (SGSI) em funcionamento, que não se limita à proteção contra *hackers*, mas abrange uma abordagem completa que inclui a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados. Considerando a necessidade de que o fornecedor tenha processos para gestão de riscos, controle de acesso, criptografia e resposta a incidentes de segurança – tanto na solução, quanto para equipe. Essa é a principal garantia de que o sistema e as informações deste órgão estarão com seus riscos mitigados contra vazamentos, perdas e acessos não autorizados, o que é vital para um sistema que lida com processos de fiscalização e atendimentos;
- CMMI nível 3 ou superior, ou MPS-BR nível C ou superior: Certificações voltadas à maturidade e qualidade de processos de desenvolvimento e manutenção de software, assegurando práticas padronizadas de engenharia, gestão e melhoria contínua. Ambas possuem finalidades semelhantes, sendo reconhecidas como modelos de referência internacional (CMMI) ou nacional (MPS-BR), que atestam a capacidade da empresa em entregar soluções de software com qualidade, previsibilidade e aderência a processos estruturados. MPT.BR – Nível 4 ou superior – Para serviços de teste de software; O MPT.BR é um modelo focado exclusivamente na melhoria dos processos de teste de software. O fornecedor com esse certificado demonstra que não se limita a testes superficiais, mas que possui uma metodologia completa para planejar, executar e gerenciar os testes, garantindo que o software seja entregue com alta qualidade. Para um sistema de gestão de processos, isso é fundamental para evitar falhas que possam paralisar as atividades do órgão.

8.2.1.4.5 A empresa contratada deverá comprovar ainda, no momento da habilitação técnica, como garantia dos padrões de integridade exigidos pela Lei Federal nº 12.846/13, possuir Programa de Integridade estruturado, através das seguintes creditações: Empresa Pró-Ética; Pacto Brasil pela Integridade Empresarial; CertiGov; ou Certificados de Avaliação de Programa de Integridade expedidos por Órgãos de Controle).

8.2.1.4.5.1 Considerando a criticidade do objeto, que envolve a digitalização em larga escala do acervo legado do Procon, bem como a implantação de solução de gestão documental com OCR, NLP, inteligência artificial e integração a sistemas corporativos, torna-se essencial exigir comprovação de capacidade técnica por meio de certificações de qualidade e governança reconhecidas nacional e internacionalmente.

8.2.1.4.5.2 Tais certificações (ISO 20000-1, ISO 27001, ISO 9001, MPS-BR ou CMMI nível 3 ou superior, entre outras equivalentes) não têm caráter restritivo, mas garantem que a empresa contratada possua maturidade organizacional, controles de segurança da informação e gestão de serviços de TI alinhados às melhores práticas de mercado.

8.2.1.4.5.3 Sem essas comprovações, a Administração Pública estaria sujeita a riscos de descontinuidade, vulnerabilidades em dados sensíveis e entregas aquém do esperado. Dessa forma, a exigência mostra-se proporcional, necessária e justificada, preservando o interesse público.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.30 Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 2.967.500,00 (dois milhões novecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)**, conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global em anexo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**.

Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	QTD.	(R\$) UNI.	(R\$) Global	Degral
1	02.26.44.0 0000027-2	Solução tecnológica, com entrega de código-fonte, para gestão de requisições, atendimento e processos administrativos contemplando módulos de fiscalização e autuação.	Unidade	1	402.500,00	402.500,00	0,01
2	02.25.44.0 0000029-9	Serviços para implantação da solução tecnológica, contemplando o assessment da infraestrutura tecnológica, criação e parametrização do ambiente criado para esta Secretaria.	UST	2.000	150,00	300.000,00	0,01
3	02.25.44.0 0000028-0	Processamento de páginas (Processos Administrativos) por Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR), utilização de Inteligência Artificial (IA) e Processamento de Linguagem Natural (NLP), com vistas a incorporar os dados extraídos na solução contratada.	Unidade	1.500.000	0,21	315.000,00	0,01
4	02.25.00.0 0051412-8	Serviços de manutenção, suporte, customização e treinamento.	UST	13.000	150,00	1.950.000,00	0,01
VALOR ESTIMADO TOTAL				R\$2.967.500,00 (dois milhões novecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)			

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e, quando elaborada a matriz de risco, a sua alocação entre contratante e contratada.

9.3 O custo estimado da digitalização representa etapa indispensável para sua viabilidade. O valor unitário de R\$ 0,21 por



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

página, resultando em aproximadamente R\$ 315.000,00, equivale a cerca de 10,61% do valor global da contratação, estando plenamente compatível com valores praticados em licitações estaduais de porte semelhante.

9.3.1. A digitalização é condição essencial para que o sistema opere com dados íntegros e acessíveis, evitando a manutenção de processos híbridos (físico + digital) que inviabilizariam a eficácia da solução contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
38601	14	422	400	2061
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
7800	33.90.40.000	1.759.0.104.00000000000 0 e 2.759.0.304.00000000000 0	normal	

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de **10 (dez) dias úteis**.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Matriz de Riscos

Anexo III – Formulário de Teste de Conformidade ou Prova de Conceito;

Anexo IV – Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo V – Dados para assinatura do contrato;

Anexo VI – Termo de Compromisso e Sigilo;

Anexo VII – Declaração de pleno conhecimento, com exigência de vistoria

Salvador-BA, 16 de dezembro de 2025.

Emerson Andrade Gibaut, matrícula 92085485, servidor responsável.



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO DOCUMENTO

Órgão solicitante: Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado da Bahia – SJDH/BA.

Unidade requisitante: Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON.

Responsável técnico: Emerson Andrade Gibaut.

Processo Administrativo nº: 082.8797.2025.0003583-07.

Escopo da demanda: Contratação de licenciamento perpétuo de uso de sistema de gestão de requisições, atendimento e processos administrativos contemplando módulos de fiscalização e atuação, com disponibilização de código fonte, contemplando serviços para implantação, assessment da infraestrutura tecnológica, criação e parametrização do ambiente criado para esta Secretaria.

Também serão contratados serviços para digitalização, leitura, processamento e extração de informações existentes em páginas/documentos de arquivo legado por Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR), Inteligência Artificial (IA) e Processamento de Linguagem Natural (NLP), com vistas a incorporar os dados extraídos na solução contratada, sistematizando e automatizando atividades decorrentes da atuação regimental desta secretaria, de forma a reduzir erros humanos, acelerar fluxos administrativos e fortalecer o atendimento, controle e a transparência na gestão pública.

Para garantir a eficiência de operação do sistema, ainda serão contratados os serviços de manutenção, suporte, customização de melhorias e capacitação dos Agentes Públicos, pretende-se ainda contratar tais serviços por UST – Unidade de Serviço Técnico.

2. NECESSIDADE

- a) Descrição da necessidade** O PROCON necessita internalizar a autonomia tecnológica sobre as funções executadas por seu corpo técnico em solução estratégica, mitigando dependências de fornecedor, assegurando auditabilidade, transparência e interoperabilidade com o ecossistema estadual.

O volume e a complexidade dos processos/serviços finalísticos demandam etapa preparatória de digitalização, extração, categorização e sistematização de dados, por mecanismos de processamento inteligente (quando aplicável: OCR/IA/NLP) e inteligência artificial para habilitação do histórico de processos administrativos legado armazenados, atualmente, pela EGBA – Empresa Gráfica da Bahia.

Destaca-se ainda que o PROCON entende que esta aquisição irá se prestar a sanar os seguintes pontos: i) Ausência de automações e tecnologia para sistematizar atendimentos, fiscalização, atuação e gestão dos processos administrativos; ii) Dependência tecnológica de terceiros e restrições contratuais de evolução da solução, o que gera riscos de continuidade (suporte, atualizações e correções) atrelados a estes modelos; iii) Baixa capacidade de customização e integração com processos internos; e iv) alto volume de legado físico a ser absorvido pela solução.

Sendo assim, esta Secretaria entende que a contratação pretendida, objeto deste processo, está em conformidade com suas atribuições regimentais e prestigiando a Lei do Governo Digital (Lei nº 14.129/2021)– que estabelece princípios, regras e instrumentos para a transformação digital do Estado, com o objetivo de aumentar a eficiência dos serviços públicos, promover a desburocratização e incentivar a inovação e a participação do cidadão.

Logo, o PROCON terá maior gerência e domínio sobre sua atuação e tecnologia, se valendo das UST's contratadas para promoção de adaptações estratégicas e sob medida para si, com intuito de tornar o sistema um organismo vivo que apoie as atividades finalísticas do PROCON, desburocratize as atividades meio e fim, além de melhorar a eficiência desta secretaria.

- b) Área requisitante:** FEPC/ PROCON, através do Fundo estadual de Proteção ao Consumidor

- c) Descrição dos Requisitos da Contratação:** Objetiva-se a contratação de sistema de gestão de requisições, atendimento e processos administrativos, contemplando módulos de fiscalização e atuação, com disponibilização de



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

código fonte, serviços processamentos de páginas por OCR, IA e NLP, além de UST para implantação, parametrização, manutenção, suporte, customização, padronização e treinamento.

Tal contratação deverá contemplar, para além da arquitetura, requisitos funcionais e não funcionais indicados a seguir, a implantação da solução pelo fornecedor após assessment da infraestrutura do Procon, para evitar incompatibilidade de integração com sistemas, banco de dados, nuvens, segurança etc. Portanto, executando criação da unidade em ambiente de desenvolvimento, parametrização e customização adaptada aos processos de negócios do Procon.

- **Arquitetura da Solução:** A arquitetura da solução a ser contratada deverá observar princípios de modularidade, escalabilidade, segurança e interoperabilidade, garantindo o atendimento às necessidades do Procon. Para tanto, deverão ser observados os seguintes requisitos:
 - **Modelo de Disponibilização:** A solução a ser contratada deverá ser ofertada em modalidade cessão do código-fonte, acessível integralmente via plataforma web, em ambiente de nuvem segura disponibilizada e gerenciada pela infraestrutura do próprio do Procon. Tal modelo servirá para assegurar ampla integração e domínio do acervo que será integrado, automatizado, operacionalizado e gerido pela equipe do Procon na solução.
 - **Ambientes Computacionais e Infraestrutura:** A fornecedora será responsável pela implantação, integração e suporte à infraestrutura de nuvem necessária à operação do sistema, incluindo rede, servidores, banco de dados e mecanismos de segurança. Observa-se que, todavia, a toda infraestrutura citada será disponibilizado pelo Procon. Tal disposição objetiva garantir operação estável e resiliente, considerando a necessidade de, após a instalação e integração, garantir o pleno funcionamento e continuidade do negócio para a Administração.
 - **Integração e Interoperabilidade:** A solução deverá disponibilizar APIs abertas e documentadas (RESTful/OpenAPI), além de recursos de webhooks e conectores, possibilitando a integração: i) com sistemas internos do Procon; ii) com plataformas estaduais, essenciais à execução das atividades desta Secretaria, inclusive de mensageria e comunicação omnichannel (ex.: WhatsApp, e-mail e outros canais autorizados); e iii) ferramentas e/ou soluções utilizadas pela fornecedora, quando indispensável para prestação dos serviços acessórios e/ou essenciais à disponibilização da solução, desde de que observem os deveres de Segurança da Informação. Tal ação tem por finalidade assegurar a interoperabilidade com sistemas legados e reduzir redundância de processos.
 - **Arquitetura Híbrida de Armazenamento:** A solução deverá possibilitar o armazenamento dos dados processados em: i) nuvem privada/segura fornecida por esta Secretaria; ou ii) infraestrutura institucional indicada pelo Procon, como datacenters oficiais do Estado. Tal arquitetura tem por finalidade conferir flexibilidade arquitetural, atendendo a requisitos de soberania digital e conformidade com políticas de segurança estaduais.
 - **Arquitetura Multicanal (Omnichannel):** A solução deverá suportar comunicação multicanal, permitindo recebimento, validação e devolutiva de informações por diferentes canais integrados (e-mail, web, WhatsApp ou outros) para ampliar os meios de interação, facilitando a comunicação com usuários internos e externos, portanto, promovendo acessibilidade ao serviço desempenhado pelo do Procon.
 - **Segurança e Privacidade em Arquitetura Distribuída:** A arquitetura da solução deverá adotar mecanismos de criptografia em repouso e em trânsito, gestão de identidades e acessos (MFA, RBAC), além de trilhas de auditoria invioláveis. Tendo por finalidade assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação, em aderência à Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
 - **Multipataforma:** O sistema deverá estar estruturado para funcionar em diferentes ambientes de hardware e software, como sistemas operacionais (Windows, macOS, Linux), dispositivos móveis (Android, iOS) e até mesmo navegadores web.
- **Requisitos Funcionais:** Os requisitos funcionais definem o conjunto de funcionalidades obrigatórias que a solução deve oferecer, visando garantir a adequada realização das atividades de ingestão, análise e validação documental.
 - **Ingestão de documentos:** a solução deve permitir o recebimento de arquivos por múltiplos canais (upload web, e-mail, API, SFTP), por integração com base de dados ou sistemas do parque deste do Procon, facilitando a integração com arquivos, processos, informações e dados já existentes, fruto de legado físico ou digital. Isso assegura amplitude operacional, flexibilidade, celeridade e reduz barreiras de adoção.



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

- **Pré-processamento:** no "item 3" descrito no objeto, a solução deverá realizar a digitalização, processamento e correções de qualidade de imagem (deskew, remoção de ruídos, separação de páginas), com a finalidade de aumentar a precisão da leitura no processo de integração e importação dos dados legados desta Secretaria, atualmente sustentados pela EGBA, que serão exportados para o sistema, portanto, viabilizando a utilização por automação dos dados no sistema de todo o acervo legado.
- **OCR e NLP:** a extração de texto deve ser realizada com alta acurácia, especialmente em documentos em língua portuguesa, permitindo a normalização de campos críticos como CPF, CNPJ, datas e valores. O uso de NLP permitirá identificar entidades, relacionar informações e apoiar verificações de consistência das informações que serão absorvidas e sustentadas pela solução.

Sendo assim, a solução deverá garantir a rastreabilidade completa do processo de extração, registrando em logs imutáveis: (i) o conteúdo bruto extraído (OCR); (ii) o conteúdo normalizado (NLP); e (iii) o índice de confiança (confidence score) da inferência. Para fins de governança e auditoria, o sistema deve assegurar padrões mínimos de segurança da informação para que garanta conformidade com a LGPD, portanto, fornecendo trilhas de auditoria que permitam identificar a versão do modelo utilizado em cada processamento, bem como alterações que afetem a integridade da informação.
- **Classificação e Validação:** a solução deve validar e classificar documentos e dados automaticamente, conforme regras parametrizadas, assegurando a integridade da informação contida nos processos legados, incluindo a identificação de documentos faltantes ou inconsistentes.
- **Relatórios e Dashboards:** a solução deve gerar relatórios analíticos e sintéticos, bem como painéis de controle interativos, que apoiem tanto a gestão estratégica quanto a operação diária, garantindo transparência e rastreabilidade.
- **Integração:** a solução deve dispor de APIs abertas e documentadas para integração com sistemas definidos pelo Procon, possibilitando importação de dados, automação de fluxos, interoperabilidade e manutenção dos dados legados decorrentes dos processos administrativos existentes em formato físico.
- **Processamento da Fiscalização e Autuação:** a solução deverá possibilitar a execução das funções regimentais do Procon no que se refere às atividades decorrentes do poder de polícia, portanto, permitindo o lançamento/cadastramento e processamento dos Autos de Infração, contendo:
 - i. Emissão de ordem de serviço;
 - ii. Emissão de auto de infração
 - iii. Emissão de notificação de autuação;
 - iv. Criação de relatório fiscal;
 - v. Criação de processo fiscal;
 - vi. Análise de processo com a junta de julgamento;
 - vii. Registros dos Recursos administrativos que transitam nas áreas demandantes;
 - viii. Geração de documentos de arrecadação para pagamento da multa;
 - ix. Monitoramento das multas pagas.
 - x. Acompanhamento dos Recursos transitam nas áreas demandantes (NA, NP, Recursos, Resultado de Recursos, Arquivamentos, Exclusões, Pagamentos, Devolução de Pagamento etc)
 - xi. Registro de todas as ocorrências das infrações desta Secretaria ou área demandante/subordinada (NA, NP, Recursos, Resultado de Recursos, Arquivamentos, Exclusões, Pagamentos, Devolução de Pagamento etc.);
 - xii. Suporte para as fotos das infrações no Auto de Infração (Incluindo impressão na NA);
 - xiii. Registro dos AR's (Aviso de Recebimento);
 - xiv. Geração / Controle e Envio (FTP) de arquivos de remessa;
 - xv. Baixa (FTP) e Processamento dos arquivos de retorno;
 - xvi. Emissão e Processamento de NP's pagas em outros Bancos (além do banco arrecadador vinculado a esta Secretaria, unidade demandante ou subordinada);
 - xvii. Verificação do acervo de multas, a partir de base fornecida por esta Secretaria, unidade demandante ou subordinada;
 - xviii. Emissão de boleto de cobrança;
 - xix. Assinatura digital do Agente Público Fiscalizador no auto de infração;
 - xx. Assinatura AR digital / remessa econômica (Integração com os Correios);
 - xxi. Lançamento e Manutenção dos documentos assessórios ao processo fiscalizatório;
 - xxii. Visualização de dados estatísticos;



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

- xxiii. Módulo administrativo com as funcionalidades de edição, emissão de relatórios, dados estatísticos, controle de acesso e retaguarda.
- **Relatório, estatísticas, estrutura e emissão:** funcionalidade dedicada a gerar estatísticas do sistema de forma geral em relatório emitido por data ou período selecionado, possuindo no mínimo: Identificação do emissor, identificação do agente responsável pela autuação, data e hora do auto, quantidade de fotos registradas (com possibilidade de visualização das fotos no próprio relatório), Assinatura digitalizada do agente (com possibilidade de visualização das fotos no próprio relatório), localização georreferenciada do local da infração, número do AI, enquadramento da infração, descrição da infração, dados da pessoa física ou jurídica autuada (caso aplicável), além da data e hora do recebimento do registro no servidor desta Secretaria. Para além do descrito, destacam-se as seguintes funcionalidades:
 - i. Ferramenta para impressão do espelho de auto;
 - ii. Estatística de arquivamentos (por motivo, por Agentes e ambos);
 - iii. Estatística de processamento de remessas (por tipo de registro, por Agente, por digitador, por tipo de retorno e por tipo de erro e outros filtros que venham a ser solicitados);
 - iv. Estatística com produção mensal e diária por Agente Fiscalizador;
 - v. Estatística por tipo de infração;
 - vi. Gráfico de infração por período, por pessoa física ou jurídica fiscalizada e por categorias de atividade desempenhada;
 - vii. Histórico completo de pessoa física ou jurídica fiscalizada por período selecionado, pesquisado por dado base de identificação (CPF ou CNPJ);
 - viii. Estatísticas contendo no mínimo: Número do atendimento, identificação do Agente ou responsável, meios de autenticação ou integração de assinatura do agente, localização georreferenciada do local da ocorrência, fotos, áudios e/ou vídeos da ocorrência, data e hora da ocorrência.
 - **Sistema WEB de atendimento ao Cidadão:** Conciliado à finalidade justificada na necessidade da contatação, o sistema WEB servirá para prover o atendimento dos cidadãos aos processos administrativos executados, considerando as atribuições regimentais do Procon, unidades demandantes ou subordinada. Para tanto, espera-se que a solução tenha as seguintes características:
 - i. Responsivo para acesso via smartphone, tablet e notebooks
 - ii. Possibilitar a consulta do andamento dos protocolos mediante autenticação;
 - iii. Permitir a abertura de protocolo para manifestação da pessoa física ou jurídica;
 - iv. Permitir a abertura de protocolo para defesa prévia;
 - v. Permitir a abertura de protocolo de recurso;
 - vi. Realizar pesquisa de resultado por recurso administrativo das autuações lavradas por esta Secretaria, unidades demandantes ou subordinada;
 - vii. Realizar a solicitação da segunda via das notificações de autuação e imposição de penalidade lavradas;
 - viii. Em todos os recursos acima, o portal deverá permitir anexar os documentos necessários a cada tramitação específica de processo;
 - ix. Deverá gerar relatório de segurança de acesso, bem como gerar o número de protocolo para todas as entradas e permitir a impressão do protocolo;
 - x. Disponibilizar os formulários para download;
 - xi. Permitir a solicitação e o acompanhamento das solicitações das pessoas físicas ou jurídicas fiscalizadas;
 - xii. Enviar e-mail automaticamente ao cidadão com o status de andamento do protocolo;
 - xiii. Permitir lançamento de processos originados a partir do protocolo no atendimento presencial;
 - xiv. Gerar o movimento de entrada nos recursos automaticamente no AI após a aprovação;
 - xv. Permitir o download em pacotes para os documentos anexados;
 - xvi. O sistema deverá fazer parte do portal de atendimento ao cidadão e ser responsivo para acesso via smartphone, tablet e notebooks.
 - xvii. Aceitar ou rejeitar as declarações lançadas pelo cidadão;
 - xviii. Enviar e-mail automaticamente ao cidadão com o status de andamento;
 - xix. Permitir a busca através dos filtros de número do protocolo, data da ocorrência, data da declaração, nome do declarante, e-mail do declarante, cpf do declarante, local da ocorrência e situação da ocorrência; Ordenar os dados de declaração por data e situação;



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

- xx. Registrar todas as ocorrências de movimentação da declaração com o usuário, data, hora e descrição, sempre registrando os acessos;
- **Requisitos Não Funcionais:** Os requisitos não funcionais estabelecem critérios de qualidade que a solução deve observar, relacionados ao desempenho, segurança, privacidade e conformidade legal.
 - **Desempenho:** a solução deve suportar altos volumes de processamento, garantindo tempo de resposta adequado, mesmo em cenários de pico. Isso é essencial para manter a continuidade das operações e atividades executadas por esta Secretaria.
 - **Escalabilidade:** a arquitetura deve permitir expansão horizontal, garantindo crescimento sustentável sem degradação do serviço.
 - **Segurança da Informação:** todos os dados devem ser protegidos por criptografia em trânsito e em repouso, com controles de acesso baseados em papéis (RBAC) e registros de auditoria invioláveis.
 - **Conformidade com a LGPD:** o fornecedor atuará como Operador de Dados, devendo respeitar integralmente os princípios e direitos dos titulares, bem como notificar incidentes de segurança em até 24 horas a contar de sua ciência.
 - **Continuidade de Serviços:** na cessão da tecnologia, o fornecedor deverá habilitar as funcionalidades que permitam ser assegurada disponibilidade mínima de 90% ao mês, como planos de contingência, backup e recuperação de desastres testados periodicamente.
 - **CrITÉrios de Aceitação:** Os critérios de aceitação têm como finalidade estabelecer parâmetros objetivos para verificar o atendimento das funcionalidades e qualidade da solução entregue.
 - **Testes funcionais:** a solução será avaliada em ambiente de homologação do Procon, mediante processamento de lote amostral.
 - **Testes de qualidade:** serão aplicadas métricas de acurácia, precisão e recall sobre os resultados da extração e validação das funcionalidades pretendidas.
 - **Testes de integração:** será avaliado o funcionamento das APIs, autenticação e interoperabilidade com sistemas do Procon, bem como dos dados legados integrados com os sistemas internos desta secretaria ou outros sistemas por apontado.
 - **Testes de segurança:** deverão ser entregues relatórios de varredura e correção de vulnerabilidades, garantindo aderência às boas práticas.
 - **Documentação:** manuais de usuário, guias de integração e/ou outros documentos essenciais para a transferência do conhecimento.
 - **Acordo de Níveis de Serviço (ANS):** O ANS estabelece padrões mínimos de desempenho e suporte que devem ser observados pelo fornecedor, assegurando previsibilidade e confiabilidade na prestação dos serviços.
 - **Suporte:** incidentes críticos (P1) devem ter início de atendimento em até 1 hora, com restauração em até 8 horas. Incidentes médios (P2) devem ter solução em até 2 dias úteis, e incidentes de baixa severidade (P3) em até 5 dias úteis. Os atendimentos seguirão a tabela de glosas a seguir:

Item	Ocorrência	Glosa/Multa
1	Deixar de atender chamado técnico	Baixa: 0,5 % sobre o valor total do item contratado que for objeto do chamado, por ocorrência; Média: 0,75 % sobre o valor total do item contratado que for objeto do chamado, por ocorrência; Alta: 1 % sobre o valor total do item contratado que for objeto do chamado, por ocorrência
2	Reabertura de chamado técnico por falha no atendimento	Baixa: 0,5 % sobre o valor total do item contratado que for objeto do chamado, por ocorrência; Média: 0,75 % sobre o valor total do item contratado que for objeto do chamado, por ocorrência; Alta: 1 % sobre o valor total do item contratado que for objeto do chamado, por ocorrência;



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

3	Exceder o limite para início de atendimento	Baixa: 0,5 % sobre o valor total do item contratado que for objeto do chamado, por ocorrência, mais 0,1 % por hora excedente, por ocorrência, limitando-se a 15%; Média: 0,75 % sobre o valor total do item contratado que for objeto do chamado, por ocorrência, mais 0,25 % por hora excedente, por ocorrência, limitando-se a 15%; Alta: 1 % sobre o valor total do item contratado que for objeto do 1 % sobre o valor total do item contratado que for objeto do chamado, por ocorrência, mais 0,5 % por hora excedente, por ocorrência, limitando-se a 15% chamado, por ocorrência.
4	Ultrapassar o limite máximo de tempo para solução	Baixa: 0,5 % sobre o valor total do item contratado que for objeto do chamado, por ocorrência, mais 0,1 % por hora excedente, por ocorrência, limitando-se a 15%; Média: 0,75 % sobre o valor total do item contratado que for objeto do chamado, por ocorrência, mais 0,25 % por hora excedente, por ocorrência, limitando-se a 15% Alta: 1 % sobre o valor total do item contratado que for objeto do chamado, por ocorrência, mais 0,5 % por hora excedente, por ocorrência, limitando-se a 15%.

- **Disponibilidade:** a solução deve apresentar disponibilidade mensal superior a 99,5%, sendo admitidas manutenções programadas mediante solicitação expressa da área técnica desta Secretaria, considerando o aviso prévio necessário e indispensável para planejamento e execução da manutenção.
- **Parametrizações:** novas regras de validação solicitadas pelo Procon devem ser implementadas após solicitação expressa da área técnica, considerando o aviso prévio necessário e indispensável à implantação das novas regras, garantindo flexibilidade operacional.
- **Relatórios de SLA:** devem ser fornecidos mensalmente, com indicadores de desempenho e plano de ação em caso de desvios.
- As justificativas para eventuais descumprimentos de Acordo de Níveis de Serviço (ANS) de Chamados Técnicos serão apreciadas pela Equipe de Fiscalização do Contrato e, caso sejam aceitas, os descumprimentos correspondentes a tais justificativas não serão computados para efeito de cálculo de Acordo de Níveis de Serviço (ANS).
- No caso de não ser possível solucionar o problema dentro dos prazos estabelecidos, a fornecedora deverá apresentar alternativas, à equipe de fiscalização, que garantam a disponibilidade dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da abertura do chamado.
- **Implantação, treinamento e transição:** Esta seção define como será realizada a disponibilização inicial da solução, a capacitação dos usuários e as medidas para garantir a continuidade dos serviços executados pela solução contratada.
 - **Implantação:** a solução deverá estar operacional em até 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, garantindo rápida entrada em produção.
 - **Treinamento:** a contratada deverá ofertar treinamento presencial ou remoto, sob demanda, de acordo com o quantitativo e limites de UST's contratadas, fornecendo material didático em português, quando for o caso.
 - **Transição:** em caso de término contratual, a contratada deverá assegurar exportação de todos os dados e relatórios em formatos abertos e interoperáveis, sem ônus adicional.
- **Segurança, privacidade e conformidade:** A proteção dos dados processados pela solução é prioridade e deve atender aos princípios da LGPD e às melhores práticas internacionais de segurança, sendo assim, no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao fornecimento da solução e prestação dos serviços correlatos, o fornecedor deverá observar o regime legal da proteção de dados pessoais, comprometendo-se a proteger e tratar os dados coletados estrita e necessariamente para a execução do Contrato, sendo formalizado obrigações próprias em instrumento contratual oportuno, **parte anexa e indissociável do contrato**.
 - **Privacidade:** deve-se observar o princípio do mínimo privilégio e registrar todas as operações realizadas, garantindo transparência e responsabilização.



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

- **Medidas técnicas:** a solução deve possibilitar a adoção de criptografia, backups diários, controles de acesso e autenticação multifator pela equipe responsável pela infraestrutura desta Secretaria.
- **Gestão de incidentes:** no processo de instalação, integração e suporte, qualquer violação de dados identificada pelo fornecedor deverá ser reportada ao Procon em até 24 horas, executando plano de contenção e mitigação correspondente.
- **Entregáveis Técnicos:** Para garantir a efetividade da entrega na contratação pretendida, deverão ser entregues os seguintes artefatos e evidências:
 - Sistema de gestão de requisições, atendimento e processos administrativos, contemplando módulos de fiscalização e autuação, com disponibilização de código fonte, totalmente funcional e integrado ao ambiente de produção e homologação do Procon;
 - Documentação técnica completa (manuais, APIs, guias de integração, plano de backup e continuidade);
 - Relatórios de testes de aceitação, integração, qualidade e segurança;
 - Relatórios mensais de SLA e auditoria;
 - Dashboard interativo e relatórios exportáveis em formatos abertos (CSV, JSON, PDF).
 - Treinamento para equipe responsável pela operação do sistema nesta secretaria, percorrendo as funcionalidades de uso do sistema.
- **Propriedade Intelectual:** A cessão do código-fonte é um fator determinante que exige a garantia da soberania tecnológica e a capacidade de evolução do sistema pela Administração Pública, transformando esta pretensão de contratação de um mero licenciamento de uso para uma transferência de conhecimento e capacidade de evolução, sendo esta abrangência da PI justificada pela necessidade de a Administração Pública (Procon) obter a plena capacidade de manter, evoluir e integrar a solução sem dependência exclusiva do fornecedor original, mitigando o risco de *vendorlock-in*. Em razão disso, esta Secretaria espera obter e exercer os seguintes direitos de PI:
 - **Código-Fonte (Software):** A cessão deve ser de uma licença perpétua, irrevogável, não exclusiva e livre de royalties para uso, reprodução, modificação, adaptação e distribuição interna. Este é um ponto essencial para a soberania tecnológica, pois permite que o Procon realize manutenções corretivas, evolutivas e adaptações a futuras necessidades regulatórias ou tecnológicas, utilizando equipes internas ou terceiros contratados.
 - **Documentação Técnica:** A cessão dos mesmos direitos do código-fonte deve ser estendida à documentação técnica, incluindo manuais, diagramas de arquitetura, modelos de dados e especificações. A documentação é crucial para a compreensão e modificação eficaz do código-fonte, sendo que, sem ela, a cessão do código-fonte perde grande parte de seu valor técnico.
 - **Algoritmos Específicos:** Conforme já definido no objeto, a cessão do código fonte se limitará apenas e tão somente ao sistema de gestão de requisições, atendimento e processos administrativos contemplando módulos de fiscalização e autuação (Item 1). Soluções de terceiros ou da Licitante, utilizadas durante a prestação dos serviços previstos no item 2, 3 e 4 do TR – Termo de Referência, não são objeto de cessão do código-fonte.
 - **Dados e Conteúdo:** A PI sobre os dados gerados ou processados pelo sistema pertence integralmente ao Procon, isso reforçará a titularidade do Procon sobre todos os dados, uma vez que os dados da Administração Pública são bens públicos e não podem ter sua PI questionada pelo fornecedor.
 - **PI de Terceiros (Componentes Abertos/Comerciais):** O fornecedor deve garantir o licenciamento adequado de todos os componentes de terceiros (bibliotecas open source, APIs, etc.) e que tais licenças sejam compatíveis com a cessão do código-fonte ao Procon. Este ponto é vital para mitigar o risco de violação de licenças de terceiros e garantir que o Procon possa exercer seus direitos de modificação e uso sem infringir termos de licença restritivos.
 - **Permissão de Auditoria:** A permissão de auditoria é uma exigência técnica de segurança e conformidade indispensável à aquisição pretendida do código-fonte cedido, permitindo à esta Secretaria o direito de auditoria a qualquer tempo, mediante aviso prévio razoável, para garantir que o fornecedor entregue acesso e suporte técnico necessários, para: i) Permite que o Procon verifique a integridade do código, a ausência de vulnerabilidades de segurança (como backdoors ou falhas de injeção de código), e a aderência a padrões de desenvolvimento seguro; ii) Verifique se o fornecedor utilizou componentes de terceiros com licenças compatíveis com a cessão do código-fonte ao Procon, evitando, por exemplo, o uso de licenças que possam impor restrições indesejadas à Administração; e iii) Permita verificar se a utilização do sistema pela



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

O Procon está dentro dos limites acordados (ex: uso interno, não comercialização), protegendo os direitos remanescentes do fornecedor sobre a PI original.

- **Limites de Utilização:**

- i. **Não Comercialização:** Haverá proibição expressa de comercializar, sublicenciar ou transferir o código-fonte ou o sistema a entidades privadas, exceto no contexto de cessão a outros órgãos públicos, conforme a legislação. Esta medida protege o modelo de negócio do fornecedor, enquanto a cessão de código-fonte atende à necessidade de continuidade do serviço público.
 - ii. **Atribuição de Crédito (Attribution):** O Procon manterá as menções de autoria original do fornecedor no código-fonte e na documentação, mesmo após modificações. Esta é uma prática comum em licenciamento de código-fonte (similar a licenças open source permissivas), reconhecendo a autoria original, sem restringir a modificação.
 - iii. **Responsabilidade por Modificações:** O Procon assume a responsabilidade técnica e legal pelas modificações que realizar no código-fonte original, sejam elas executadas por si, pela Licitante – quando decorrente da prestação dos serviços previstos nos demais itens – ou por terceiros, em hipótese de rescisão contratual. Esta definição será essencial para o ponto de transição de responsabilidade técnica, manutenção e suporte futuros.
- **Responsabilidades por Violações de Direitos de Terceiros:** A responsabilidade por violações de direitos de terceiros é um ponto crítico que deve ser tecnicamente endereçado para proteger o Procon de litígios decorrentes da solução original fornecida. Sendo assim, esta Secretaria entende que:
 - i. **Violação Decorrente do Código-Fonte Original:** A responsabilidade é integralmente do Fornecedor. O fornecedor é o criador e garante a originalidade e a licença de todos os componentes utilizados na entrega inicial. A responsabilidade técnica e legal por qualquer infração de PI de terceiros (ex: uso indevido de patente ou biblioteca) é integralmente do fornecedor.
 - ii. **Violação Decorrente de Modificações da SJDH:** O Procon se responsabilizará quando, após a cessão do código-fonte, seus agentes, representantes diretos e/ou terceiros por ela contratado realizar modificações que resultem em violação de PI definitos nesta pretensa aquisição.

3 . SOLUÇÃO

- a) **Levantamento de Mercado:** Em cumprimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 342/2023, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de verificar a disponibilidade de soluções que atendam aos requisitos do Procon, estimar preços praticados e avaliar a maturidade das empresas ofertantes.

Esta equipe de planejamento não identificou nenhuma solução compatível com a demandada dentre aquelas disponibilizadas no Portal do Software Público Brasileiro.

Análise de projetos similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública conforme rege no Art. 23 da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES/ME .

Para a análise de projetos similares realizados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, estão listadas abaixo aquelas que de algum modo realizaram processo de contratação de objetos similares à solução que se pretende contratar para o Procon.

Cabe destacar que a partir da análise das soluções de mercado, seja por intermédio das apresentações realizadas por algumas empresas ou mesmo pelos folders e catálogos angariados, e disponibilização de ambiente de testes, identificou-se que poucas empresas especializadas em desenvolvimento e cessão de código-fonte de solução tecnológica com foco em gestão de processos administrativos, fiscalização e autuação, considerando tanto empresas com histórico de fornecimento ao setor público quanto fornecedores privados com portfólio equivalente.

- **Soluções Disponíveis no Mercado:** Pelas soluções disponíveis no mercado, identificou-se que a comercialização do software possui basicamente duas modalidades viáveis:
 - Solução 1 –Contratação de código-fonte de solução, apoiado por serviços de manutenção, suporte técnico, customização e treinamento, durante a vigência do contrato.
 - Solução 2–Cobrança de uma taxa nominal de utilização do software, chamado de subscrição, com direito automático ao serviço de suporte técnico e manutenção (software como um serviço – SaaS).



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

ASPECTOS AVALIADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Há disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	X		
Há alternativas de mercado?	X		
Há soluções existentes no Portal do <i>Software</i> Público Brasileiro (http://www.softwarepublico.gov.br)?		X	
Há capacidade e alternativas no mercado quanto a existência de <i>software</i> livre ou <i>software</i> público?		X	
A Solução observa as políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMAG, ePwg, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis?			X
Há necessidade de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual (exemplo: mobiliário, instalação elétrica, espaço adequado para prestação do serviço)		X	
Há possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço?	X		
Há diferentes modelos de prestação do serviço?	X		
Há diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes?		X	
Há ampliação ou substituição da solução implantada?	X		

Conflitando as duas opções apresentadas, observa-se que, alinhado às justificativas técnicas e de necessidade apresentadas, a primeira solução será excelente opção de contratação considerando a insurgência de tornar o sistema um ativo importante, que beneficiará esta Secretaria de forma perene, na medida em que inova, aperfeiçoa e aumenta a eficiência dos serviços públicos prestados pelo Procon.

- **Contratações Públicas Similares:** O levantamento evidenciou que o mercado nacional dispõe de empresas capacitadas para atender à demanda, oferecendo soluções baseadas em código proprietário. Todavia, verificou-se que a modalidade de cessão do código-fonte, objeto da presente contratação, que é praticada de forma a beneficiar projetos de maior criticidade ou que demandam elevada autonomia tecnológica por parte da Administração Pública, tem poucas contratações paradigmas:



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

  Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP   Entrar

Palavra-chave
Autuação

Status
☐ A Receber/Recebendo Proposta
☐ Encerradas
☐ Em Julgamento/Propostas Encerradas
☒ Todos

FILTROS

Tipos de Instrumento Convocatório
Selecione

Órgãos
Selecione

UFs
BA

Esferas
Selecione

Fontes Orçamentárias
Selecione

Exigência de Conteúdo Nacional
Selecione

Modalidades da Contratação
Concorrência - Eletrônica * (2)

Unidades
Selecione

Municípios
Salvador

Poderes
Selecione

Tipos de Margens de Preferência
Selecione

Limpar  Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "Autuação"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

[Voltar](#)

(Busca por: Autuação ou sistema de autuação)

  Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP   Entrar

Palavra-chave
Solução de fiscalização

Status
☐ A Receber/Recebendo Proposta
☐ Encerradas
☐ Em Julgamento/Propostas Encerradas
☒ Todos

FILTROS

Tipos de Instrumento Convocatório
Selecione

Órgãos
Selecione

UFs
BA

Esferas
Selecione

Fontes Orçamentárias
Selecione

Exigência de Conteúdo Nacional
Selecione

Modalidades da Contratação
Concorrência - Eletrônica * (2)

Unidades
Selecione

Municípios
Salvador

Poderes
Selecione

Tipos de Margens de Preferência
Selecione

Limpar  Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "Solução de fiscalização"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

[Voltar](#)

(Busca por: Solução de fiscalização)



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Editais e Avisos de Contratações | Atas de Registro de Preços | Contratos

Consulte os diversos instrumentos convocatórios para compra de produtos, serviços e outros interesses da administração pública.

Palavra-chave:

Status: ☐ A Receber/Recebendo Proposta ☐ Encerradas ☐ Em Julgamento/Propostas Encerradas ☒ Todos

FILTROS

Tipos de Instrumento Convocatório:

Modalidades da Contratação:

Órgãos:

Unidades:

UFs:

Municípios:

Esferas:

Poderes:

Fontes Orçamentárias:

Tipos de Margens de Preferência:

Exigência de Conteúdo Nacional:

Limpar

Editais e Avisos de Contratações (Todos)

Termo Pesquisado: **Código-fonte**

Filtros ativos: UF: BA Município: Salvador Modalidade de Contratação: Concorrência - Eletrônica Modalidade de Contratação: Concorrência - Presencial Modalidade de Contratação: Pregão - Eletrônico

Exibindo: 10 de 14

(Busca por: Código-fonte. Neste observa-se que embora identificado 14 resultados, nenhum deles referem-se especificamente a soluções de tecnologia com entrega do código-fonte)

Pesquisas mais brandas, especificamente na internet e em outros portais de compras, indicaram variações de preços de acordo com fatores como: complexidade dos módulos, esforço de customização, volume de integrações, suporte a requisitos não funcionais (escalabilidade, segurança, acessibilidade) e nível de serviços de manutenção.

Foram analisadas ainda contratações similares no âmbito de outros órgãos estaduais e municipais, em especial aquelas que se relacionava com gestão de requisições, atendimento e processos administrativos, contemplando módulos de fiscalização e autuação, havendo ou não exigência de disponibilização do código-fonte, bem como consultas a bancos de preços oficiais, como o Painele de Preços do Governo Federal, o ComprasNet/BA e registros em atas de registros de preços disponíveis em administrações congêneres, mas ainda assim sem sucesso.

Apenas identificou-se coerência com a composição de custos por Unidades de Serviços Técnicos (USTs), adotada como métrica para mensurar os serviços de implantação, integração, suporte e treinamento.

Além da análise documental, foram realizados contatos exploratórios com fornecedores privados, objetivando verificar os valores médios de cessão da solução, contemplando a implantação, suporte, customização e treinamento.

Com as propostas de preços enviadas pelas empresas consultadas durante a cotação de preços realizadas em setembro de 2025, estimou-se para esta contratação o valor de **R\$ 2.967.500,00 (dois milhões novecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)**.

A estimativa de preços ou preços referenciais foi realizada com o objetivo de obtermos solução que atendam aos objetivos e necessidades do Procon. Para tanto, foram considerados alguns prováveis fornecedores disponíveis no mercado que venha atender a necessidade calculada.

Conclui-se, assim, que o mercado apresenta oferta suficiente e compatível com os parâmetros exigidos nesta contratação, não havendo risco de restrição de competitividade. Ademais, o levantamento subsidiou a estimativa de custos, assegurando aderência ao princípio da vantajosidade e possibilitando que a Administração Pública disponha de referências objetivas para julgamento de propostas em processo licitatório.

- b) **Descrição da solução como um todo:** A solução tecnológica seguirá os requisitos técnicos de arquitetura, requisitos funcionais e não funcionais já detalhados no item "2. c)" deste ETP.



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

Por sua vez, destaca-se que diversas alternativas foram avaliadas pela equipe técnica. O desenvolvimento próprio, por exemplo, embora garantisse máxima autonomia, foi descartado em razão dos custos elevados, risco técnico de atraso no prazo de entrega e conflito com demais atividades de sustentação e infraestrutura já executadas pela equipe técnica desta Secretaria.

O licenciamento de software fechado, sem acesso ao código-fonte, foi considerado inadequado por gerar dependência tecnológica, dificultar a auditabilidade e limitar a evolução da solução em razão do alto custo.

A contratação em modelo SaaS foi também analisada, mas rejeitada por restringir a soberania sobre o código e por impor barreiras de integração com o legado de documentos físicos e governança de dados, especialmente por envolver a necessidade de integração dos dados extraídos destes documentos com a operação.

A alternativa escolhida foi a cessão integral do código-fonte, acompanhada de serviços de implantação, manutenção, suporte, customização e treinamento. Essa modalidade garante autonomia tecnológica, elimina o risco de "vendorlock-in" (aprisionamento de fornecedor), permite a auditabilidade e a adequação normativa e, por fim, representa uma solução mais eficiente economicamente no médio e longo prazo, já que possibilita à Administração Pública evoluir a aplicação de forma independente e sob sua governança, mesmo que tal desenvolvimento seja terceirizado.

- c) **Estimativa das Quantidades a serem Contratadas:** A definição das quantidades objeto desta contratação resulta de análise criteriosa das demandas institucionais do Procon, considerando a projeção de uso da solução ao longo da vigência contratual, os requisitos funcionais e não funcionais definidos, bem como a necessidade de assegurar suporte contínuo e plena autonomia tecnológica para aperfeiçoamento dos serviços executados pelos usuários da solução e atividades fim deste Ente.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Qtd.	Prazo
1	Contratação de licenciamento perpétuo de uso de sistema de gestão de requisições, atendimento e processos administrativos contemplando módulos de fiscalização e autuação, com disponibilização de código fonte.	Unidade	1	90 dias
2	Serviços para implantação da solução tecnológica, contemplando o assessment da infraestrutura tecnológica, criação e parametrização do ambiente criado para esta Secretaria.	UST	2.000	90 dias
3	Processamento de páginas (Processos Administrativos) por Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR), utilização de Inteligência Artificial (IA) e Processamento de Linguagem Natural (NLP), com vistas a incorporar os dados extraídos na solução contratada.	Unidade	1.500.000 páginas	12 meses
4	Serviços de manutenção, suporte, customização e treinamento.	UST	13.000	12 meses

A estimativa apresentada acima tomou por base, em primeiro plano, a experiência acumulada pelo Procon com a gestão dos serviços correlatos associados aos processos de fiscalização e administrativos, cujo volume anual de registros vem apresentando crescimento consistente nos últimos exercícios. Foram analisados dados de tramitação processual, volumetria de atendimentos e autuações. Tais métricas foram correlacionadas à capacidade de processamento exigida da solução e ao esforço técnico necessário para implantação, integração, manutenção, suporte e customização do sistema.

No tocante à cessão do código-fonte, por tratar-se de objeto único e indivisível, a quantidade estimada corresponde à aquisição integral da solução, incluindo todo o repositório de código, documentação técnica, artefatos de compilação e scripts de infraestrutura. Já em relação aos serviços acessórios, optou-se por mensurar a demanda em Unidades de Serviço Técnico (USTs), métrica reconhecida em contratações de tecnologia da informação por refletir o esforço despendido em horas técnicas qualificadas. Essa métrica permite flexibilidade para atender às diversas atividades correlatas — implantação, integração, treinamento, suporte e manutenção corretiva ou evolutiva — sem perda de controle sobre o dimensionamento.

A quantidade estimada de **15.000 (quinze mil) UST's** resulta da soma de atividades previamente mapeadas em conjunto com área técnica do Procon. Considera-se, nesse cálculo, o esforço das digitalizações e processamento de páginas (Processos Administrativos) por Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR), utilização de Inteligência Artificial (IA) e Processamento de Linguagem Natural (NLP), com vistas a incorporar os dados extraídos na solução contratada,



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

integrações com sistemas legados e/ou parametrizações, a necessidade manutenção, suporte e customizaçãoda solução para melhoria contínua dos serviços que serão administrados e executados no sistema, além de treinamento para capacitação dos usuários, e, ao fim, a previsibilidade de ajustes decorrentes de mudanças normativas e evoluções tecnológicas.

Essa abordagem metodológica garante que a Administração disponha de quantitativos compatíveis com a realidade de sua demanda, reduzindo o risco de superdimensionamento, que poderia gerar custos desnecessários, ou de subdimensionamento, que comprometeria a execução contratual. Ademais, o detalhamento das quantidades com base em critérios técnicos objetivos fortalece a transparência do processo, atende ao princípio da eficiência e assegura que os recursos públicos sejam aplicados de forma vantajosa e proporcional às necessidades institucionais.

Conclui-se, assim, que a estimativa das quantidades a serem contratadas é consistente, encontra respaldo nos levantamentos técnicos realizados e assegura equilíbrio entre economicidade, eficiência operacional e mitigação de riscos na execução contratual.

- d) Estimativa do Valor da Contratação:** A estimativa de custo foi realizada considerando uma metodologia de composição por macro-itens, compreendendo, para além da cessão do código-fonte, o assessment da infraestrutura tecnológica, a implantação e parametrização do ambiente criado, além de serviços de manutenção, suporte, customização e treinamento.

A mensuração de esforço será calculada por meio de unidades de serviço técnico (UST) ou hora técnica, de acordo com a complexidade das atividades de integração e customização. As referências de custo foram obtidas de acordo com mensuração apresentada em item anterior, consultas formais a fornecedores e bancos de preços públicos. O cálculo contempla o custo total de propriedade (TCO), comparando alternativas e evidenciando a economia de médio e longo prazo proporcionada pela autonomia garantida pela cessão do código-fonte.

- e) Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:** A presente contratação não comporta parcelamento do objeto, tendo em vista a natureza integrada da solução e a necessidade de assegurar plena interoperabilidade entre seus componentes. O núcleo da contratação é a cessão integral do código-fonte da aplicação, acompanhada dos serviços de implantação, integração, suporte, manutenção e transferência de conhecimento. Trata-se de um objeto técnico e funcionalmente indivisível, cuja execução depende da atuação coordenada de um único fornecedor, capaz de garantir a integridade arquitetural da solução e a conformidade entre software, documentação, pipelines de compilação e serviços de sustentação.

O fracionamento em lotes distintos — por exemplo, separando a cessão do código-fonte da prestação de serviços acessórios — resultaria em risco elevado de inconsistências técnicas, atrasos na implantação e dificuldades de responsabilização contratual, uma vez que a integração de diferentes fornecedores sobre uma mesma base de código geraria sobreposição de responsabilidades e disputas em caso de falhas. Além disso, a fragmentação comprometeria a cadeia de prestação de contas, dificultando a gestão contratual, a fiscalização e a execução de garantias.

Do ponto de vista da economicidade, a contratação integrada permite ganhos de escala, já que o mesmo fornecedor que desenvolveu ou detém o domínio sobre o código é quem melhor pode prestar os serviços de implantação, suporte e manutenção, aproveitando sinergias de conhecimento técnico e evitando retrabalho. O não parcelamento também atende ao princípio da vantajosidade, uma vez que reduz custos transacionais, elimina interfaces contratuais complexas e assegura maior previsibilidade nos prazos e entregas.

Sob a ótica da segurança jurídica, a não divisão do objeto também previne questionamentos futuros quanto à integridade da contratação e quanto à responsabilidade pelo resultado final. A solução deve ser tratada como um conjunto único, cujo fornecimento deve estar atrelado a um fornecedor responsável por garantir a funcionalidade integral, a aderência às exigências legais (inclusive LGPD) e o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

Portanto, o não parcelamento da solução justifica-se técnica, operacional e economicamente, representando a alternativa mais adequada à Administração, em consonância com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual veda o fracionamento indevido do objeto e exige que eventuais divisões somente sejam realizadas quando técnica e economicamente viáveis e vantajosas. No caso em análise, a natureza indivisível da solução, os riscos de fragmentação e a necessidade de integridade técnica conduzem à conclusão de que o objeto deve ser contratado em lote único.

- f) Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:** No âmbito da presente contratação, não se verificou a existência de objetos correlatos ou interdependentes cuja aquisição simultânea seja necessária para assegurar a plena funcionalidade da solução pretendida. A análise técnica conduzida pelo Procon constatou que a solução, consistente na cessão integral do código-fonte acompanhada de serviços de implantação, integração, suporte, manutenção e



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

transferência de conhecimento, constitui objeto autossuficiente e capaz de atender integralmente às necessidades identificadas, sem dependência de contratação paralela ou complementar.

Foram avaliadas eventuais interdependências com infraestruturas de tecnologia da informação, como datacenters, serviços de nuvem ou equipamentos de rede. Contudo, o Procon dispõe atualmente de meios tecnológicos adequados para hospedar e suportar a execução do sistema, seja em ambiente próprio, seja em infraestrutura institucional já contratada no âmbito estadual, não havendo necessidade de aquisição adicional específica para viabilizar o funcionamento da solução. Da mesma forma, não se identificaram dependências obrigatórias de softwares de terceiros, licenças adicionais ou serviços complementares que inviabilizariam ou restringiriam a operacionalização da aplicação a ser implantada.

A solução, portanto, é tecnicamente autônoma, e sua contratação em lote único, sem adição de objetos correlatos, garante simplicidade administrativa, economicidade e clareza na definição de responsabilidades. A ausência de contratações correlatas e/ou interdependentes evita sobreposição de fornecedores, reduz custos de coordenação contratual, elimina potenciais disputas sobre limites de responsabilidade e assegura maior eficiência no acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Assim, em conformidade com a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, declara-se que a contratação em análise não exige a realização conjunta de outros ajustes, não havendo prejuízo à integralidade, ao desempenho ou à eficácia da solução caso seja adquirida de forma isolada. Essa conclusão decorre de exame técnico, econômico e jurídico, que evidenciou a completa independência do objeto, sendo desnecessária a previsão de contratações correlatas ou interdependentes no presente processo.

- g) Demonstração de previsão da contratação no planejamento da Administração** Considerando as atribuições institucionais do PROCON e a necessidade de aprimoramento contínuo das atividades de fiscalização, registra-se que a presente contratação não constava da previsão inicial do planejamento anual de contratações/PAC. A ausência de previsão decorreu de demanda para atualização do sistema fiscalizatório que a Superintendência requereu, identificada ao longo do ano. O PROCON utiliza notas de papel com cópia em papel carbono, aparelhos ultrapassados e ineficazes para os dias atuais com ampla tecnologia disponível.

Nessas circunstâncias, tornou-se imprescindível adotar solução tecnológica apta a modernizar o sistema de fiscalização, com ênfase em automação de fluxos, integração de informações, geração de relatórios gerenciais e fortalecimento dos mecanismos de controle e transparência, de modo a assegurar a eficiência, a economicidade e a efetividade do gasto público.

Neste sentido, faz-se necessária a aquisição para implantação da solução e espera-se: redução de retrabalho e de falhas de registro; o aumento da produtividade das equipes de fiscalização; melhoria dos prazos de resposta e do tratamento das demandas; e reforço da conformidade às normas aplicáveis do Código de Defesa do Consumidor. Destaca-se, ademais, que os preços praticados foram compatíveis com as condições de mercado e que a escolha da solução observou critérios técnicos objetivos e adequados ao escopo, preservando a economicidade e a proporcionalidade. Assim, a contratação mostrou-se necessária, oportuna e vantajosa para a modernização do sistema de fiscalização do PROCON, assegurando melhor desempenho institucional e eficiência das atividades operacionais.

4 . PLANEJAMENTO

- a) Resultados Pretendidos:** A presente contratação tem como pretensão assegurar ao Procon plena autonomia tecnológica sobre solução estratégica voltada à gestão de requisições, atendimento e processos administrativos, alcançando ganhos de eficiência administrativa, reduzindo tempos de tramitação e processamento de documentos, aumentando a acurácia das análises e proporcionando maior rastreabilidade das informações. O resultado esperado é a modernização do fluxo de trabalho do Procon, mediante a disponibilização de painéis de controle, relatórios gerenciais e mecanismos de auditoria que promovam maior transparência e *accountability* perante a sociedade e os órgãos de controle.

Em termos estratégicos, a contratação deve resultar na adequação do Procon às diretrizes de transformação digital e interoperabilidade previstas na Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), promovendo o uso de padrões abertos e a integração fluida com plataformas corporativas e serviços já existentes no Estado. Com isso, espera-se a ampliação da capacidade de entrega de serviços digitais de qualidade ao cidadão, fortalecendo o princípio da eficiência e contribuindo para o alcance das metas institucionais do Governo do Estado da Bahia.

Como benefícios diretos o Procon espera obter:



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

- **Agilidade no Processamento de Dados:** A automação permite o processamento de grandes volumes de documentos em tempo reduzido. Isso elimina os atrasos associados à conferência manual, acelerando a tramitação e análise dos processos administrativos.
- **Precisão e Confiabilidade na Análise:** Com o uso de inteligência artificial e reconhecimento automatizado de padrões, a ferramenta garante maior precisão na verificação das informações cadastradas, digitalizadas, exportadas e/ou integradas no sistema. Inconsistências, falhas e ausências são identificadas automaticamente, reduzindo significativamente os erros humanos comuns em processos manuais.
- **Segurança da Informação:** A proteção de dados é assegurada por mecanismos robustos como criptografia, controle de acessos e backups contínuos. A solução está alinhada às exigências da LGPD, garantindo a integridade e confidencialidade dos documentos processuais.
- **Eficiência em Auditorias e Fiscalizações:** A ferramenta possibilita auditorias mais eficazes, com identificação em tempo real de padrões de conformidade e inconformidade. Isso fortalece o controle governamental, aumenta a transparência e reduz riscos que poderiam comprometer a confiabilidade das informações.
- **Acessibilidade e Colaboração Remota:** Por estar hospedada em nuvem, a solução permite o acesso remoto e simultâneo por diferentes órgãos governamentais. Isso facilita o acompanhamento colaborativo dos processos, promovendo maior integração entre equipes e transparência nas ações.
- **Redução de Custos Operacionais:** A diminuição da necessidade de mão de obra intensiva e a redução de retrabalho geram economia significativa de recursos humanos e financeiros. A eficiência do sistema contribui diretamente para a otimização dos gastos públicos.

Como benefícios indiretos, espera-se obter:

- **Melhoria Inovação e Modernização da Gestão:** A implementação de tecnologias inteligentes marca um avanço significativo na transformação digital do Estado. Essa modernização posiciona o governo como referência em inovação, reforçando o compromisso com a melhoria contínua dos serviços públicos.
- **Fortalecimento da Governança e Conformidade:** A Automação nos processos administrativos contribui para uma gestão mais alinhada às melhores práticas públicas, considerando o ganho de eficiência e economicidade dos atos. A solução promove maior aderência às normas legais e regulatórias, fortalecendo a governança institucional.
- **Transparência e Confiança nas Ações Governamentais:** A automatização da análise e auditoria de documentos aprimora a rastreabilidade e a confiabilidade das informações. Isso reforça a transparência das ações do governo e aumenta a confiança da sociedade nas instituições públicas.
- **Apoio à Tomada de Decisões Estratégicas:** Com a análise inteligente de grandes volumes de dados, os gestores passam a contar com relatórios precisos e informações organizadas, essenciais para decisões mais assertivas e estratégicas.
- **Melhoria no Atendimento ao Cidadão:** A eficiência dos processos administrativos se reflete diretamente na qualidade do serviço prestado à população. A agilidade na tramitação de documentos e a precisão nas auditorias reduzem o tempo de espera e aumentam a satisfação dos cidadãos.
- **Redução de Fraudes e Irregularidades:** A tecnologia permite identificar padrões suspeitos e documentos manipulados, contribuindo para a integridade dos processos e a prevenção de fraudes no âmbito governamental.
- **Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:** A digitalização dos processos reduz significativamente o uso de papel e a necessidade de armazenamento físico, promovendo práticas sustentáveis e diminuindo o impacto ambiental da administração pública.

Conclui-se que os resultados pretendidos se concentram em quatro eixos principais: autonomia tecnológica com cessão de código-fonte, eficiência administrativa com automação e integração de processos, conformidade e segurança jurídica com observância da LGPD e da Lei nº 14.133/2021, e fortalecimento da capacidade institucional com transferência de conhecimento. Esses resultados, uma vez alcançados, trarão impactos positivos não apenas para a gestão interna do Procon, mas também para a transparência, a economicidade e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

- b) Providências a serem Adotadas:** Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à execução do certame e celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, considerando que se trata de rotina aderente à prática deste órgão. Por outro lado, no que tange àqueles serviços indispensáveis ao êxito de funcionamento e gestão da solução, já foram devidamente justificados neste ETP e estão cobertos pelo item 2, 3 e 4 a serem contratados pelo Procon e prestados pela empresa contratante.



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

- c) Possíveis Impactos Ambientais:** A contratação em exame não demanda a análise de impactos ambientais, uma vez que o objeto consiste na cessão integral do código-fonte de uma solução tecnológica, acompanhada de serviços de implantação, integração, suporte, manutenção corretiva e evolutiva, além de treinamento e transferência de conhecimento. Trata-se, portanto, de aquisição de bem intangível (software) e de serviços técnicos especializados, sem qualquer interface direta com atividades de natureza física que possam causar degradação ambiental.

O fornecimento do código-fonte, por sua própria essência, configura a entrega de ativo intelectual, não envolvendo fabricação, transporte ou descarte de materiais que gerem resíduos sólidos, emissão de poluentes, consumo relevante de insumos naturais ou qualquer impacto mensurável sobre o meio ambiente. Do mesmo modo, os serviços correlatos contratados se restringem a atividades intelectuais, como parametrização, testes, integração com sistemas, treinamentos e suporte remoto, que não acarretam uso intensivo de energia ou recursos naturais além do já ordinariamente previsto para o funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação da própria Administração.

Cabe destacar que a infraestrutura necessária para a operação da solução (servidores, datacenters, estações de trabalho) já integra o parque tecnológico do Estado da Bahia ou será provida mediante ambientes institucionais existentes, não havendo previsão de aquisições ou ampliações físicas que impliquem impactos ambientais adicionais. Ressalte-se, ainda, que a solução a ser implantada contribuirá, indiretamente, para a redução do uso de papel e da tramitação física de processos, favorecendo a política de sustentabilidade administrativa do Governo do Estado.

Assim, não se aplica ao presente caso a obrigação de elaboração de estudo ou de avaliação de impactos ambientais, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, por ausência de risco ou potencialidade de dano ambiental. Essa conclusão é coerente com a natureza do objeto, com os princípios da razoabilidade e da eficiência e com a própria jurisprudência dos órgãos de controle, que têm reconhecido a dispensa de análise ambiental em contratações de bens intangíveis e serviços de TI que não impliquem intervenções no meio ambiente físico.

Portanto, do ponto de vista técnico, operacional e jurídico, a contratação pode prosseguir sem a necessidade de avaliação de impactos ambientais, não havendo qualquer prejuízo à legalidade, à regularidade ou à sustentabilidade da medida.

5. VIABILIDADE

a) Declaração de Viabilidade/ Inviabilidade: Após a análise detalhada da demanda apresentada, das alternativas tecnológicas disponíveis no mercado, dos requisitos funcionais e não funcionais estabelecidos, da estimativa de quantidades, do levantamento de preços praticados e da avaliação dos riscos técnicos, jurídicos e operacionais, conclui-se pela viabilidade da presente contratação.

A solução proposta — consistente na cessão integral do código-fonte da aplicação, acompanhada de serviços de implantação, parametrização, integração, manutenção, suporte, customização e treinamento— atende integralmente às necessidades institucionais do Procon/BA, assegurando autonomia tecnológica, auditabilidade, conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e aderência às diretrizes da Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital).

O objeto apresenta-se tecnicamente exequível, pois há oferta no mercado de empresas capacitadas a prestar o serviço, com condições de atender aos padrões mínimos de qualidade, desempenho e segurança definidos no anexo de especificações técnicas. A contratação também se mostra juridicamente adequada, uma vez que respeita as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao planejamento da contratação, à definição precisa do objeto, à vedação de fracionamento indevido e à gestão de riscos.

Do ponto de vista econômico, a contratação revela-se vantajosa por alinhar os custos estimados à realidade do mercado, ao mesmo tempo em que elimina riscos de dependência tecnológica e reduz a necessidade de gastos recorrentes com licenciamento fechado. A metodologia utilizada para mensuração de esforços em Unidades de Serviços Técnicos (USTs) garante flexibilidade e proporcionalidade na execução, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados em estrita correspondência às demandas efetivas da Secretaria.

Também se confirma a viabilidade operacional, uma vez que a solução poderá ser implantada em infraestrutura já existente no Estado, sem necessidade de investimentos adicionais em hardware ou contratação correlata. O suporte técnico e a transferência de conhecimento previstos fortalecem a capacidade institucional do Procon, criando condições para a continuidade e a sustentabilidade do sistema no longo prazo.

Dessa forma, à luz das análises técnicas, jurídicas, econômicas e operacionais realizadas, declara-se que a contratação é viável, necessária e vantajosa para a Administração Pública, recomendando-se o seu prosseguimento para a fase externa do processo licitatório.



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

6 . ANÁLISE SOBRE A NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO ETP

O conteúdo deste Estudo Técnico Preliminar não é estrategicamente sensível para a realização do processo licitatório pretendido, portanto, não há necessidade de trâmite do processo administrativo sob sigilo.

7 . IDENTIFICAÇÃO

Emerson Andrade Gibaut	Fernanda de Medeiros Perez Palacio Pimenta
Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante	Gestora do Contrato
Matr.: Nº 92085485	Matr.: Nº 92094549

Salvador, 16 de dezembro de 2025.



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

ANEXO II
MATRIZ DE RISCOS DO PROCESSO

Fase 1 - Identificação de riscos				Fase 2 - Avaliação dos controles		Fase 3 - Mensuração do risco				Fase 4 - Resposta ao risco	Fase 5 - Plano de tratamento
Item	Causas	Risco	Consequências	Controles existentes	Nota	P	I	P x I	Nível do risco	Resposta ao risco	Controles propostos
1	Especificações inadequadas	Aquisição de solução tecnológica de rápida obsolescência ou de ciclo de vida curto	Perda do investimento realizado	Monitoramento de mercado e reuniões estratégicas para troca de experiências e planejamento do modelo de solução proposto.	2				Alto	Mitigar	Incluir cláusulas contratuais que garantam conformidade com padrões emergentes
	Avanços rápidos e contínuos na área tecnológica		Interrupção de operações devido a substituições frequentes de sistemas	UST disponíveis para prestação de serviços de administração, integração, customização, consultoria especializada, suporte, manutenção e treinamento.	1	3	4	12			Instituir plano continuado de capacitação para equipe de TI
2	Deficiências no desenvolvimento ou configuração da solução.	Falha técnica na solução	Prejuízo à execução das rotinas administrativas e funções dos agentes públicos/usuários da solução, afetando diretamente a atividade fim do ente.	ANS para atendimentos por nível; Percentual de tolerância de indisponibilidades;	5	2	5	10	Alto	Mitigar	Testes prévios; homologação técnica; UST's para manutenção, suporte e customização e Plano de contingência e redundância operacional.
	Ausência de testes adequados antes da implantação.		Comprometimento do ganho de eficiência pretendida.	Plano de transição, contingência e redundância	5						
	Uso de tecnologia obsoleta ou incompatível com os requisitos atuais.		Custos emergenciais para restabelecimento dos serviços.	Glossa com percentuais para descumprimento; e multa contratual.	5						
3	Falhas na infraestrutura de rede ou servidores	Interrupção de serviços	Prejuízo à continuidade de serviços públicos essenciais, afetando diretamente os cidadãos.	ANS para atendimentos por nível; Percentual de tolerância de indisponibilidades; Plano de contingência e mitigação de incidentes; e multa contratual.	4	3	4	12	Alto	Mitigar	Testes prévios; homologação técnica; UST's para manutenção, suporte e customização e Plano de contingência e redundância operacional.
	Atualizações mal planejadas ou executadas sem testes prévios.		Geração de custos emergenciais para restabelecimento dos serviços.	Glossa com percentuais para descumprimento; e multa contratual.	5						
4	Interpretação incorreta dos requisitos técnicos	Não cumprimento das especificações técnicas	Entrega de solução inadequada ou ineficaz, comprometendo os objetivos	Requisitos da solução e serviço bem definidos e quantificados por estimativa apta a suportar operação desejada.	4	2	2	4	Moderado	Evitar	Fiscalização, monitoramento, report, exame de adequação do objeto e garantia da contratação.



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

	do edital.	pela empresa contratada	da contratação.								
	Falta de qualificação o técnica da equipe executora.		Necessidade de retrabalho ou substituição da solução, gerando atrasos e custos.	Previsão, no objeto de contratação, de item próprio para transição a digitalização de acervo físico com intuito de evitar integração equivocada, traumática ou implantação em desacordo com o descritivo.	4						
	Ausência de acompanhamento e fiscalização adequada por parte da Administração.		Possibilidade de rescisão contratual e penalidades.	Garantia contratual e previsão de multa por violação e rescisão contratual, se necessário.	5						
5	Falta de levantamento prévio dos sistemas legados.	Incompatibilidade com sistemas existentes na Secretaria (integração)	Impossibilidade de uso pleno da solução contratada, reduzindo sua efetividade.	Realização de assessment para preparação do ambiente e infraestrutura desta Secretaria no início da implantação do sistema.	3	2	3	6	Moderado	Mitigar	Estruturação de previsões próprias e específicas ao risco mitigado; Multa por descumprimento das especificações (ex.: 5% do valor do contrato)
	Uso de padrões ou protocolos diferentes entre os sistemas.		Custos adicionais com adaptações ou customização de interfaces.	Contratação de UST para comportar adaptações essenciais às integrações e funcionalidades requisitadas em descritivo técnico.	5						
	Ausência de testes de interoperabilidade durante o planejamento		Risco de perda de dados ou falhas operacionais, afetando a segurança da informação.	ANS para atendimentos por nível; Percentual de tolerância de indisponibilidades; Plano de contingência e mitigação de incidentes.	5						
6	Contrato sem definição clara de níveis de serviço (SLA).	Falta de suporte técnico adequado	Dificuldade na resolução de problemas operacionais, afetando a continuidade do serviço.	Multa por não cumprimento do SLA ou até mesmo rescisão do contrato	5	2	2	4	Moderado	Mitigar	Fiscalização ativa e preventiva;
	Equipe de suporte subdimensionada ou sem capacitação.		Aumento da dependência de equipes internas, sobrecarregando a área beneficiada pelo sistema.	UST disponíveis para prestação de serviços de administração, integração, customização, consultoria especializada, suporte, manutenção e treinamento.	4						Feedback dos agentes públicos para elaboração de backlog de melhoria com medidas específicas de melhoria para barreiras sinalizadas.
	Atendimento limitado a horários comerciais, sem suporte emergencial.		Risco de paralisação prolongada em caso de falhas críticas, com impacto institucional.	Glossa com percentuais para descumprimento; e multa contratual.	5						Revisão do plano de contingência e infraestrutura para redundância operacional.



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

ANEXO III
FORMULÁRIO DE TESTE DE CONFORMIDADE OU PROCA DE CONCEITO

O arrematante deverá demonstrar, após convocação por parte do pregoeiro, o atendimento de 100% (cem por cento) dos requisitos técnicos discriminados no Estudo Técnico Preliminar e conforme definido na estrutura de testes abaixo:

Itens	Funcionalidades	Sim	Não
1. Arquitetura da Solução			
1.1	O sistema é entregue com a cessão integral do código-fonte?		
1.2	O acesso é realizado integralmente via plataforma web?		
1.3	O sistema disponibiliza APIs abertas e documentadas (RESTful/OpenAPI)?		
1.4	A solução disponibiliza webhooks e/ou conectores para integração?		
1.5	O sistema permite armazenamento híbrido (nuvem privada do Procon e/ou datacenters oficiais do Estado)?		
1.6	O sistema utiliza criptografia em trânsito e em repouso?		
1.7	O sistema adota gestão de identidades e acessos com RBAC e autenticação multifator (MFA)?		
1.8	O sistema mantém trilhas de auditoria invioláveis com registro de operações?		
1.9	O sistema é compatível com múltiplas plataformas (navegadores, desktop e dispositivos móveis)?		
2. Requisitos Funcionais – Ingestão e Processamento			
2.1	O sistema permite ingestão de documentos por múltiplos canais (upload web, e-mail, API, SFTP)?		
2.2	O sistema realiza pré-processamento de imagens (deskew, remoção de ruídos, separação de páginas)?		
2.3	O sistema executa OCR com alta acurácia em língua portuguesa?		
2.4	O sistema aplica NLP para normalização de campos (CPF, CNPJ, datas, valores)?		
2.5	O sistema realiza classificação automática de documentos conforme regras parametrizadas?		
2.6	O sistema valida automaticamente dados e identifica documentos faltantes ou inconsistentes?		
2.7	O sistema gera relatórios analíticos e sintéticos?		
2.8	O sistema gera dashboards interativos?		
2.9	O sistema dispõe de APIs de integração com outros sistemas?		
3. Requisitos Funcionais – Fiscalização e Autuação			
3.1	O sistema emite Ordem de Serviço (OS)?		
3.2	O sistema emite Auto de Infração (AI)?		
3.3	O sistema emite Notificação de Autuação (NA)?		
3.4	O sistema gera relatórios fiscais?		
3.5	O sistema cria processos fiscais?		
3.6	O sistema suporta análise de processos administrativos?		
3.7	O sistema registra o acompanhamento de processos administrativos?		
3.8	O sistema gera documentos de arrecadação para pagamento de multas, sanções ou taxas?		
3.9	O sistema monitora processos de atendimento, administrativos, fiscais e status relacionados ao atendimento prestado pelo órgão?		
3.10	O sistema registra todas as ocorrências relacionadas a infrações (NA, NP, Recursos, Resultados, Arquivamentos, Exclusões, Pagamentos, Devoluções)?		



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

3.11	O sistema permite anexar fotos, vídeos e áudios das infrações aos Autos de Infração (incluindo impressão na NA)?		
3.12	O sistema registra Avisos de Recebimento (ARs)?		
3.13	O sistema gera, controla e envia arquivos de remessa via FTP?		
3.14	O sistema processa arquivos de retorno via FTP?		
3.15	O sistema verifica o acervo de multas?		
3.16	O sistema emite boletos de cobrança?		
3.17	O sistema tem meios de autenticação e registro de assinatura do agente fiscalizador no AI?		
3.18	O sistema integra AR digital/remessa econômica com os Correios?		
3.19	O sistema permite lançamento e manutenção de documentos acessórios ao processo administrativo?		
3.20	O sistema disponibiliza visualização de dados estatísticos consolidados?		
3.21	O sistema possui módulo administrativo com relatórios, estatísticas, controle de acesso e retaguarda?		
4. Relatórios, Estatísticas, Estrutura e Emissão			
4.1	O sistema gera estatísticas por data/período com: emissor, agente responsável, data/hora, nº AI, enquadramento, descrição, dados do autuado (PF/PJ), data/hora de recebimento no servidor?		
4.2	O sistema permite impressão do espelho do auto?		
4.3	O sistema gera estatísticas de arquivamentos (por motivo, por agente e combinados)?		
4.4	O sistema gera estatísticas de processamento de remessas (por tipo de registro, agente, digitador, tipo de retorno, tipo de erro, com filtros)?		
4.5	O sistema gera estatísticas de produção mensal e diária por agente fiscalizador?		
4.6	O sistema gera estatísticas por tipo de infração?		
4.7	O sistema apresenta gráficos de infrações por período, por PF/PJ fiscalizada e por categorias de atividade?		
4.8	O sistema apresenta histórico completo de PF/PJ fiscalizada por período, pesquisável por CPF ou CNPJ?		
4.9	O sistema gera estatísticas de atendimentos com nº atendimento e dados relacionados ao processo administrativo/atendimento/AI??		
5. Sistema WEB de Atendimento ao Cidadão			
5.1	O portal é responsivo (smartphone, tablet e notebook)?		
5.2	O sistema permite consulta de protocolos mediante autenticação?		
5.3	O sistema permite abertura de protocolos para manifestação da pessoa (PF ou PJ) nos processos de atendimento e/ou administrativos?		
5.4	O sistema permite anexar documentos nos protocolos?		
5.5	O sistema gera nº de protocolo de atendimento e relatórios atrelados à esta funcionalidade?		
5.6	O sistema disponibiliza formulários para download ou preenchimento em tela?		
5.7	O sistema permite solicitação e acompanhamento de protocolos por cidadãos (PF/PJ fiscalizadas)?		
5.8	O sistema envia automaticamente e-mails de status ao cidadão?		
5.9	O sistema lança automaticamente movimentos de entrada no AI após aprovação de protocolo?		
5.10	O sistema permite download em pacotes de documentos anexados?		
5.11	O sistema permite aceitar ou rejeitar declarações feitas pelo cidadão?		



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

5.12	O sistema permite busca por filtros (nº protocolo, datas, declarante, e-mail, CPF, local, situação) e ordenação por data e situação?		
5.13	O sistema registra todas as movimentações de declarações (usuário, data, hora, descrição, acessos)?		
6. Requisitos Não Funcionais			
6.1	O sistema suporta alto volume de processamento mantendo tempo de resposta adequado?		
6.2	O sistema possui arquitetura escalável horizontalmente?		
6.3	O sistema protege dados com criptografia, RBAC e auditoria inviolável?		
6.4	O sistema assegura disponibilidade mínima mensal de 99,5%, com contingência, backup e recuperação de desastres testados?		

1. Durante o teste de funcionalidade, os concorrentes classificados, poderão manter presente um representante de cada empresa para acompanhar essa etapa do processo. Estes representantes não poderão se manifestar durante o teste de conformidade podendo, se manifestar por escrito sobre o quesito em avaliação de forma opinativa. Sem a existência de obrigatoriedade do Procon em modificar seu entendimento antes da publicação de decisão final sobre aceite ou não do teste da solução realizado.
2. Em caso de desclassificação de um fornecedor durante o teste de conformidade, todos os requisitos serão novamente testados ao próximo fornecedor, e assim por diante.
3. A equipe técnica elaborará responsável pela realização da prova, estruturará relatório com o resultado dos testes, informando se a solução apresentada pelo fornecedor, provisoriamente classificado em primeiro lugar, está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas no TR e ETP.
4. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
5. Não será aceita a proposta da licitante que tiver o teste de conformidade rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
6. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas no Teste de Conformidade (amostra).



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

ANEXO IV
DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

ITEM	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Qtd.	Prazo
1	Solução tecnológica, com entrega de código-fonte, para gestão de requisições, atendimento e processos administrativos contemplando módulos de fiscalização e autuação.	Unidade	1	90 dias
2	Serviços para implantação da solução tecnológica, contemplando o assessment da infraestrutura tecnológica, criação e parametrização do ambiente criado para esta Secretaria.	UST	2.000	90 dias
3	Processamento de páginas (Processos Administrativos) por Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR), utilização de Inteligência Artificial (IA) e Processamento de Linguagem Natural (NLP), com vistas a incorporar os dados extraídos na solução contratada.	Unidade	1.500.000	12 meses
4	Serviços de manutenção, suporte, customização e treinamento.	UST	13.000	12 meses
VALOR TOTAL DO ITEM (MENSAL)				R\$
VALOR TOTAL DO ITEM (GLOBAL)				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS [≥60]

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de [Identificação completa do licitante], doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

(f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021; e

(g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

ANEXO V
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROPONENTE	
Nomeda empresa	
C.N.P.J. N.º	
Endereço	
Telefone	
Fax	
E-mail	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
NomeCompleto	
C.I. nº	
CPF nº	
Profissão	
Nacionalidade	
Estado Civil	
Endereço Resid.	

DADOS BANCÁRIOS	
Nomedo Banco	
Nome da Agência	
Nº do Banco	
Nº da Agência	
Nº da Conta Corrente.	

Salvador, ____de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

ANEXO VI

CONTRATO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (DATA PROCESSING AGREEMENT)

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON, unidade integrante da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado da Bahia, com sede em Salvador – BA, inscrito no CNPJ nº 13.937.032/0001-60, representado pelo Sr. Secretário Felipe da Silva Freitas, a empresa _____, pessoa jurídica com sede _____, nº _____, bairro _____, município de _____, estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF _____, representada por _____ e sempre que em conjunto referidas como PARTES, para efeitos deste CONTRATO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (DATA PROCESSING AGREEMENT).

CONSIDERANDO que o presente instrumento vem para regular o uso dos dados, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a CONTRATADA possui acesso em virtude da execução do objeto pactuado.

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Procon de que a CONTRATADA tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES.

CONSIDERANDO a vigência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD), e a necessidade de adequar a relação existente entre as partes às melhores práticas de Governança;

CONSIDERANDO, no contexto do contrato principal, que existe transferência de dados pessoais da CONTRATANTE para a CONTRATADA, portanto, atuando a primeira como CONTROLADORA de DADOS nos termos do art. 5º, inciso VI e esta última como OPERADORA, nos termos do art. 5º, inciso VII, ambos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados;

O Procon estabelece o presente TERMO DE COMPROMISSO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** O CONTRATADO e sua equipe reconhecem que todas as informações confidenciais são essenciais para o sucesso e os negócios de ambas as partes, e por isso se obrigam entre si, a manter sigilo sobre os dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações de caráter confidencial, inclusive dados pessoais, de que venham a ter conhecimento em virtude deste contrato, mesmo após a sua vigência, não podendo divulgá-las de forma alguma, salvo autorização prévia por escrito da CONTRATANTE ou em caso de ordem judicial, requisição administrativa de cumprimento obrigatório ou em obediência a obrigação legal.
- 1.2** As partes reconhecem que a CONTRATADA precisa realizar operações de tratamento de dados pessoais para a prestação dos serviços descritos no Contrato Principal em favor da CONTRATANTE.
 - a. O tratamento de dados pessoais, objeto do contrato principal, terá como finalidade o processamento de informações extraídas de processos administrativos desta Secretaria através da utilização de Inteligência Artificial (IA) e Processamento de Linguagem Natural (NLP), com vistas a incorporar os dados extraídos dos documentos físicos para importá-los no sistema de gestão de requisições, atendimento e processos administrativos contemplando módulos de fiscalização e autuação contratado pelo Procon.
 - b. Haverá ainda, processamento de dados pessoais na execução da prestação de serviço de manutenção, suporte, customização, padronização e treinamento.
 - c. Para a persecução das finalidades, descritas nos itens anteriores serão tratadas informações em todos os seus gêneros e categorias, governadas pelo Procon, decorrentes dos serviços públicos por ela prestados, em consonância com o quanto previsto nos art. 23 e seguintes da Lei nº 13/709/2018.
- 1.3** As operações de tratamento de dados pessoais a que se refere o item “1.2 – a” perdurarão por todo período de validade do presente contrato, incluindo suas respectivas renovações, salvo se outro período for definido, por escrito, pelo CONTROLADOR, notadamente quando necessário para:



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

- a. Adimplir suas obrigações decorrentes do objeto contratual pactuado nos termos da ETP, TR e Contrato Principal ou deste instrumento;
 - b. Para atender quaisquer outras instruções lícitas e documentadas da CONTRATANTE;
 - c. Para o cumprimento de obrigação legal ou regulamentar a qual se encontre submetida.
- 1.4** A CONTRATANTE garante a licitude das operações de Tratamento dos Dados Pessoais pela CONTRATADA que se limitem à fiel observância de suas instruções;
- a. A CONTRATADA deve notificar a CONTRATANTE sempre que entender que uma dada instrução, ou uma dada operação de tratamento, promovida pela CONTRATANTE não é lícita;
 - b. Feita a notificação descrita no item anterior, fica autorizada à CONTRATADA interromper a operação de tratamento a qual suspeite de ilicitude até o recebimento de uma instrução da CONTRATANTE que defina a sua retomada ou interrupção definitiva.
- 1.5** A CONTRATADA garante a licitude dos meios técnicos, informáticos e telemáticos que optar por utilizar para cumprir as instruções da CONTRATANTE, bem como as demais obrigações que sobre si recaiam na execução do contrato principal ou deste anexo.
- 1.6** As operações de tratamento de dados pessoais a que se refere esta cláusula perdurarão por todo período de validade do presente contrato, incluindo suas respectivas renovações, salvo se outro período for definido, por escrito, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 2.1** As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer informações reveladas pelo Procon, cuja natureza é protegida pela LGPD.
- 2.2** O Procon, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, alinhada com as diretrizes da LGPD, zelarà para que as informações que receber e tiver conhecimento estejam sob a ciência e o devido consentimento dos seus respectivos titulares, quando necessário, em relação a todas as ações que estejam voltadas ao tratamento das informações conforme sua natureza de classificação.
- 2.3** Toda e qualquer informação compartilhada pelo Procon, após o término do seu tratamento, deverá seguir as instruções determinadas pela contratada.
- 2.4** Os dados e informações repassadas pelo Procon não implicam em concessão, à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.
- 2.5** Os produtos gerados na execução do objeto pactuado, bem como as informações repassadas à CONTRATADA, são de única e exclusiva propriedade intelectual do Procon, estando de acordo com o devido consentimento e ciência por parte dos titulares das informações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

- 3.1** As obrigações constantes neste instrumento não serão aplicadas às informações que:
- a. Sejam anonimizadas;
 - b. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão de ambas as partes envolvidas;
 - c. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, limitadas à extensão de tais ordens, e condicionadas ao cumprimento, de qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a este Órgão, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1** Cada PARTE será responsável pela segurança das operações de tratamento por si realizadas, bem como pelos terceiros (qualquer pessoa, física ou jurídica, diversa das partes) com que venham a compartilhar dados pessoais sob sua guarda em razão das operações de tratamento reguladas pelo presente instrumento, comprometendo-se



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

a adotar, e cobrar com que se adote, as melhores medidas físicas, organizacionais e técnicas para garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e privacidade das informações, incluindo dados pessoais que tenha acesso em decorrência deste contrato e do contrato principal.

- 4.2** Cada PARTE garante e se compromete a cumprir a regulação decorrente da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), bem como das demais normas de segurança da informação, proteção de dados e privacidade a qual se encontrem submetidas.
- 4.3** As partes devem adotar, sem prejuízo de outras medidas que se revelem adequadas, os seguintes controles organizacionais:
- Elaborar, manter e comunicar Políticas de Segurança da Informação e Proteção de Dados;
 - Definir responsabilidades pela Segurança da Informação e Proteção de Dados;
 - Executar uma análise de riscos e vulnerabilidades em Segurança da Informação e Proteção de dados;
 - Treinar, no mínimo anualmente, os colaboradores envolvidos na execução do contrato principal em matéria de proteção de dados e segurança da informação;
 - Garantir que todas as partes, incluindo colaboradores, a que dê acesso aos dados tratados em razão do contrato principal estejam obrigados à manutenção do sigilo, seja por contrato, estatuto ou lei;
 - Elaborar e manter um plano de resposta à Incidentes de Segurança da Informação, incluindo violação de dados pessoais;
 - Elaborar e manter uma Política de Retenção e Descarte de Dados Pessoais;
- 4.4** As partes devem adotar, sem prejuízo de outras medidas que se revelem adequadas, os seguintes controles técnicos:
- Manter os *softwares*, *anti-malware* e o *firewall* atualizados e ativos.
 - Adotar medidas de controle de acesso lógico baseadas no princípio do "*Role-based access control*" ou outro mais restritivo.
 - Implantar, em seus sistemas lógicos, software de detecção ou prevenção de invasão.
 - Manter log de dados em seus sistemas.
 - Adotar, quando adequado, medidas de criptografia de dados em repouso e em trânsito.
- 4.5** Em caso de violação de dados pessoais ou incidentes de segurança, sofridas por si ou por terceiros contratados, a parte que deu causa ao incidente de segurança obriga-se a assumir a total responsabilidade perante terceiros afetados, inclusive os titulares de dados pessoais, eximindo a outra de qualquer responsabilidade.
- Caso a parte que não teve participação no incidente de segurança ou na violação de dados pessoais venha a ser acionada judicialmente ou administrativamente, deverá comunicar imediatamente a parte responsável pela violação/incidente, e esta deverá assumir o polo processual em até 24hrs (vinte e quatro horas) após a notificação.
 - Caso a parte que não teve participação no incidente de segurança ou na violação de dados pessoais venha a ser acionada judicialmente ou administrativamente sendo obrigada a arcar com indenização ou qualquer outro prejuízo, tais como honorários de perito, custas judiciais, despesas com transporte e estadia de prepostos quando necessários, honorários advocatícios de sucumbência, valores de condenação, independentemente de sua natureza, entre outros, deverá ser ressarcida pela parte geradora do incidente de segurança;
 - Caberá, a Parte que sofreu a violação de dados pessoais, tomar as medidas de resposta adequadas para controlar e responder o incidente;
- 4.6** A CONTRATADA se obriga à:
- De acordo com o exposto na Cláusula 1ª, item 1.1. em caso de comunicação por força de obrigação legal, ordem judicial ou requisição administrativa de cumprimento obrigatório, a CONTRATADA informará essa comunicação à CONTRATANTE sem demora indevida.
 - A CONTRATADA garante que todas as pessoas autorizadas a, de qualquer forma, ter contato com dados pessoais consigo compartilhados pela CONTRATANTE, ou que tenha contato em razão deste instrumento ou do contrato principal, estejam obrigadas, de forma documentada, à manutenção da confidencialidade.
 - Em caso de violação de dados pessoais tratados no escopo deste instrumento ou do contrato principal, sofridos pela CONTRATADA, independentemente de seu potencial lesivo ao titular, deverá ser comunicado,



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

imediatamente após a detecção, a CONTRATANTE, fornecendo todas as informações conhecidas sobre o incidente.

- d. Em caso de violação de dados pessoais, a CONTRATADA deverá prestar o auxílio necessário a CONTRATANTE para a resposta ao incidente e, sendo o caso, a realização de comunicações aos titulares afetados e à Autoridade Reguladora.
- e. A CONTRATADA compromete-se a comunicar, à CONTRATANTE, quando entender que as instruções para o tratamento de dados pessoais por ele apresentadas violam a legislação e/ou as boas práticas.
- f. Caberá, a CONTRATADA, fornecer, à CONTRATANTE, as informações necessárias para que esta possa comprovar, dentro do escopo do contrato, o cumprimento de suas obrigações legais, mantendo os registros e informações documentadas necessários a esse fornecimento.
- g. A CONTRATADA se obriga a colaborar com a CONTRATANTE, fornecendo as informações necessárias para que esta atenda adequadamente as requisições e direitos dos Titulares, bem como as requisições da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e demais entes reguladores.

4.7 A CONTRANTE se obriga à:

- a. Caberá, a CONTRATANTE, avaliar a necessidade e, sendo o caso, proceder a comunicação da ocorrência do incidente aos titulares de dados, às entidades reguladores, notadamente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e/ou as demais partes interessadas.
- b. Caberá, a CONTRATANTE, garantir a licitude das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em obediência às suas instruções documentadas.
- c. Caberá, a CONTRATANTE, atender as requisições e comunicações dos titulares, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e dos demais entes reguladores adstrita as operações de tratamento relacionadas com o presente instrumento e com o Contrato Principal;

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1** Poderá, a CONTRATADA, subcontratar suas operações de tratamento, total ou parcialmente, para outro Operador ("Subcontratado"), desde que o subcontratado adira formalmente aos requisitos de segurança da informação, proteção de dados e privacidade previstos neste instrumento.
- 5.2** Em qualquer caso, a CONTRATADA será integralmente responsável pelas ações do SUBCONTRATADO, devendo indenizar a CONTRATANTE e/ou os titulares de dados afetados por quaisquer danos que venham a sofrer em decorrência das ações do SUBCONTRATADO.
- 5.3** Em caso de subcontratação, a CONTRATADA deverá informar, a CONTRATANTE, a identidade do SUBCONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DUE DILLIGENCE E AUDITORIA.

- 6.1** Autorizar que a CONTRATANTE realize, em suas instalações, auditorias para verificar o cumprimento das obrigações legais e contratuais, bem como a adoção de boas práticas de segurança da informação ou, a critério da CONTRATANTE, fornecer documentos comprobatórios do cumprimento ou da adoção das boas práticas supramencionadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E RESCISÃO.

- 7.1** O presente Contrato vigorará pelo prazo em que vigorar o Contrato Principal.
- 7.2** Em caso de rescisão do Contrato Principal, este contrato será automaticamente rescindido.
- 7.3** Findo o contrato principal, por qualquer causa, a CONTRATADA compromete-se a transferir ou compartilhar todo e qualquer dado pessoal obtido em razão de seu relacionamento com a CONTRATANTE para a mesma e, após a confirmação de seu recebimento, descartar as informações de forma adequada, salvo obrigação legal em sentido contrário;



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE.

- 8.1** A CONTRATANTE terá o direito de ser reembolsada por quaisquer danos, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela outra Parte e que resultem de um incidente de segurança ou violação de dados pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo Artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item deste instrumento em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato Principal. Tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela parte infratora à parte prejudicada.
- 8.2** Cada qual das Partes será responsável pelas operações de tratamento por si realizadas, bem como pelos terceiros (qualquer pessoa, física ou jurídica, diversa da CONTRATANTE e da CONTRATADA) com que venham a compartilhar dados pessoais, desonerando a outra de qualquer responsabilidade decorrente de operação de tratamento de dados pessoais por si realizada e obrigando-se a indenizar quaisquer danos e/ou prejuízos que a outra, ou o(a) Titular, venha a sofrer em razão do descumprimento deste Anexo.
- 8.3** Todas as informações reveladas por ambas as partes envolvidas permanecem como propriedade exclusiva de quem as revelou, devendo a ela retornar imediatamente assim que por ela requerida, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

- 10.1** O presente Termo de Compromisso, tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 05 (cinco) anos após o término do contrato, para as informações reservadas, conforme art. 24, §1º, inciso III da Lei nº 12.527/2011. Caso existam informações secretas ou ultrassecretas serão aplicados os prazos previstos nesse mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1** A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas, conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES.
- 11.2** Nesse caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Procon, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo e/ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** Este instrumento constitui vínculo indissociável ao contrato firmado.
- 8.2** O presente compromisso constitui acordo entre as partes envolvidas, relativamente ao tratamento das informações, principalmente as confidenciais, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas em ações feitas direta ou indiretamente por ambas as partes.
- 8.3** Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste instrumento ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, serão solucionadas em comum acordo, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as informações do Procon.
- 8.4** O disposto no presente instrumento prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade das informações.
- 8.5** A omissão ou tolerância de ambas as partes envolvidas, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

9.1 As partes elegem o foro da cidade de Salvador-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo de Compromisso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado, foi lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, deverá ser assinado pela parte executora do objeto pactuado.

Salvador/BA, ____de ____de ____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, COM EXIGÊNCIA DE VISTORIA

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

() DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

Atesto que o preposto da _____ [indicar nome da Pessoa Jurídica licitante], CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, vistoriou a sede do Procon, localizada na Rua Carlos Gomes, 746, Largo Dois de Julho, Salvador, BA, CEP: 40.060-350, em atenção à exigência do TR/HABILITAÇÃO, para os fins do inc. VI do art. 67 c/c art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE PLENO CONHECIMENTO E DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, optamos por **dispensar a vistoria** e declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 c/c art. 63, §§2º e §3º, **todos** da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RESPONSÁVEL TÉCNICO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS - CAC -
SJDH/GAB/DG/CAC

MINUTA DO CONTRATO - HÍBRIDO (V.1)

01/07/2025 - AQUISIÇÕES

CONTRATO Nº XX/XXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS E A XXXXX, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo **Dr. FELIPE DA SILVA FREITAS**, titular da **SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SJDH** CNPJ nº 49.238.316/0001-05, situada na Avenida Luís Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, Plataforma IV, Centro Administrativo da Bahia Salvador/BA, CEP 41.745-005, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 30 de outubro de 2024, doravante denominado **Contratante**, e a Empresa **xxxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxxxx**, sediada na **xxxxxxx**, CEP: **xxxxxx**, doravante representada pelo **Sr. xxxxxxxxxxx**, portador da cédula de identidade nº **xxxxxxxx**, emitida por **xxxxxx**, inscrito no CPF/MF sob o nº **xxxxxx**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada Contratada resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico 05/2025**, processo administrativo nº **082.8797.2025.0003583-07**, que se regerá pela Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de licenciamento perpétuo de uso de sistema de gestão de requisições, atendimento e processos administrativos, contemplando módulos de fiscalização e autuação, com disponibilização de código fonte, serviços processamentos de páginas por OCR, IA e NLP, além de UST para implantação, parametrização, manutenção, suporte, customização, padronização e treinamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) Edital

b) Termo de Referência;

b) Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, a contar a contar da data de assinatura do Contrato, observado o artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será prorrogado mediante termo aditivo simplificado, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme art 107 da Lei Federal nº 14.133.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor: **Fernanda de Medeiros Perez Palacio Pimenta** , Mat. **92094549**

3.3 Fica indicado como fiscal deste Contrato o servidor: **Emerson Andrade Gibaut**, Mat. **92085485**

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Estima-se para o Contrato o valor global de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxx).

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	QUANTITATIVO	QTD. MESES	VALOR GLOBAL
------	--------	-----------	----	--------------	---------------	-----------------

1	02.26.44.00 000027-2	Solução tecnológica, com entrega de código-fonte, para gestão de requisições, atendimento e processos administrativos contemplando módulos de fiscalização e autuação.	UN	01	60
2	02.25.44.00 000029-9	Serviços para implantação da solução tecnológica, contemplando o assessment da infraestrutura tecnológica, criação e parametrização do ambiente criado para esta Secretaria.	UST	2.000	60
3	02.25.44.00 0000028-0	Processamento de páginas (Processos Administrativos) por Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR), utilização de Inteligência Artificial (IA) e Processamento de Linguagem Natural (NLP), com vistas a incorporar os dados extraídos na solução contratada	UN	1.500.000	60
4	02.25.00.00 051412-8	Serviços de manutenção, suporte, customização e treinamento	UST	13.000	60

VALOR ESTIMADO TOTAL

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito.

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado de **xxxxxxx**, data do orçamento estimado(art. 92, inciso V e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante pode deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;

b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

d) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

e) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

f) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;

g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;

h) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro apresentados pelo Contratada no prazo definido no subitem 7.9;

i) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1 O Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as

solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

4) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos

relativos à execução do serviço;

i) executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato; **m)** paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

k) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

l) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

m) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

n) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 c/c Lei Federal nº 13.459/15 e Decreto nº 16.761/15]:

1) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;

2) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2º do art. 38 da Lei estadual nº 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;

3) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual nº 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

o) comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

p) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

q) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

r) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;

s) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas

e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

t) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

u) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;

v) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

w) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

y) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

z) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de Referência;

aa) prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;

bb) alocar durante todo o período de execução do objeto profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

cc) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados.

9.2 Além das determinações acima descritas, a Contratada deverá:

a) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

b) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a empresa designará outro profissional para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei Federal nº 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1 Multa compensatória:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 05% incidente sobre o valor global do contrato.

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

11.3.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

11.3.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas

11.3.2 Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de **30% (trinta por cento)** ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

1.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser

recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e §3º, do art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e §1º do art. 55 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia (art. 60 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto hipótese em que, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.1.2. Poderá a Administração, entretanto, optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **12.2.2.1.** Se a alteração de que trata a subcláusula 12.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a)** balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** indenizações e multas.

12.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a Cláusula Sétima deste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

PROCON

Unidade Orçamentária: 38601

Unidade Gestora: 0001- DG Executora

Ação: 2061

Natureza da Despesa (categoria, grupo, modalidade, elemento): 3.3.90.40.000

Destinação de Recursos (Fonte): 1.759.0.104.000000000000 e 2.759.0.304.000000000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

17.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

17.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

17.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a)** data e hora do incidente;
- b)** data e hora da ciência pela Contratada;
- c)** relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d)** relação de titulares afetados pelo incidente; e
- e)** indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

17.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

17.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- PROPRIEDADE INTELECTUAL:

18.1 Código-Fonte (Software): A cessão deve ser de uma licença perpétua, irrevogável, não exclusiva e livre de royalties para uso, reprodução, modificação, adaptação e distribuição interna. Este é um ponto essencial para a soberania tecnológica, pois permite que a SJDH realize manutenções corretivas, evolutivas e adaptações a futuras necessidades regulatórias ou tecnológicas, utilizando equipes internas ou terceiros contratados.

18.2 Documentação Técnica: A cessão dos mesmos direitos do código-fonte deve ser estendida à documentação técnica, incluindo manuais, diagramas de arquitetura, modelos de dados e especificações. A documentação é crucial para a compreensão e modificação eficaz do código-fonte, sendo que, sem ela, a cessão do código-fonte perde grande parte de seu valor técnico.

18.3 Algoritmos Específicos: Conforme já definido no objeto, a cessão do código fonte se limitará apenas e tão somente ao sistema de gestão de requisições, atendimento e processos administrativos contemplando módulos de fiscalização e autuação (Item 1). Soluções de terceiros ou da Licitante, utilizadas durante a prestação dos serviços previstos no item 2, 3 e 4 do TR – Termo de Referência, não são objeto de cessão do código-fonte.

18.4 Dados e Conteúdo: A PI sobre os dados gerados ou processados pelo sistema pertence integralmente à SJDH, isso reforçará a titularidade da SJDH sobre todos os dados, uma vez que os dados da Administração Pública são bens públicos e não podem ter sua PI questionada pelo fornecedor.

18.5 PI de Terceiros (Componentes Abertos/Comerciais): O fornecedor deve garantir o licenciamento adequado de todos os componentes de terceiros (bibliotecas open source, APIs, etc.) e que tais licenças sejam compatíveis com a cessão do código-fonte à SJDH. Este ponto é vital para mitigar o risco de violação de licenças de terceiros e garantir que a SJDH possa exercer seus direitos de modificação e uso sem infringir termos de licença restritivos.

18.6 Permissão de Auditoria: A permissão de auditoria é uma exigência técnica de segurança e conformidade indispensável à aquisição pretendida do código-fonte cedido, permitindo à esta Secretaria o direito de auditoria a qualquer tempo, mediante aviso prévio razoável, para garantir que o fornecedor entregue acesso e suporte técnico necessários, para: i) Permite que a SJDH verifique a integridade do código, a ausência de vulnerabilidades de segurança (como backdoors ou falhas de injeção de código), e a aderência a padrões de desenvolvimento seguro; ii) Verifique se o fornecedor utilizou componentes de terceiros com licenças compatíveis com a cessão do código-fonte à SJDH, evitando, por exemplo, o uso de licenças que possam impor restrições

indesejadas à Administração; e iii) Permita verificar se a utilização do sistema pela SJDH está dentro dos limites acordados (ex: uso interno, não comercialização), protegendo os direitos remanescentes do fornecedor sobre a PI original.

18.7 Limites de Utilização:

I. Não Comercialização: Haverá proibição expressa de comercializar, sublicenciar ou transferir o código-fonte ou o sistema a entidades privadas, exceto no contexto de cessão a outros órgãos públicos, conforme a legislação. Esta medida protege o modelo de negócio do fornecedor, enquanto a cessão de código-fonte atende à necessidade de continuidade do serviço público.

II. Atribuição de Crédito (Attribution): A SJDH manterá as menções de autoria original do fornecedor no código-fonte e na documentação, mesmo após modificações. Esta é uma prática comum em licenciamento de código-fonte (similar a licenças open source permissivas), reconhecendo a autoria original, sem restringir a modificação.

III. Responsabilidade por Modificações: A SJDH assume a responsabilidade técnica e legal pelas modificações que realizar no código-fonte original, sejam elas executadas por si, pela Licitante – quando decorrente da prestação dos serviços previstos nos demais itens – ou por terceiros, em hipótese de rescisão contratual. Esta definição será essencial para o ponto de transição de responsabilidade técnica, manutenção e suporte futuros.

18.8 Responsabilidades por Violações de Direitos de Terceiros:

I. Violação Decorrente do Código-Fonte Original: A responsabilidade é integralmente do Fornecedor. O fornecedor é o criador e garante a originalidade e a licença de todos os componentes utilizados na entrega inicial. A responsabilidade técnica e legal por qualquer infração de PI de terceiros (ex: uso indevido de patente ou biblioteca) é integralmente do fornecedor.

II. Violação Decorrente de Modificações da SJDH: A SJDH se responsabilizará quando, após a cessão do código-fonte, seus agentes, representantes diretos e/ou terceiros por ela contratado realizar modificações que resultem em violação de PI definidos nesta pretensa aquisição.

CLÁUSULA DECIMA NONA- SEGURANÇA, PRIVACIDADE E CONFORMIDADE:

19.1 A proteção dos dados processados pela solução é prioridade e deve atender aos princípios da LGPD e às melhores práticas internacionais de segurança, sendo assim, no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao fornecimento da solução e prestação dos serviços correlatos, o fornecedor deverá observar o regime legal da proteção de dados pessoais, comprometendo-se a proteger e tratar os dados coletados estrita e necessariamente para a execução do Contrato, sendo formalizado obrigações próprias em instrumento contratual oportuno.

19.2 Privacidade: deve-se observar o princípio do mínimo privilégio e registrar todas as operações realizadas, garantindo transparência e responsabilização.

19.3 Medidas técnicas: a solução deve possibilitar a adoção de criptografia, backups diários, controles de acesso e autenticação multifator pela equipe responsável pela infraestrutura desta Secretaria.

19.4 Gestão de incidentes: no processo de instalação, integração e suporte, qualquer violação

de dados identificada pelo fornecedor deverá ser reportada à SJDH/BA em até 24 horas, executando plano de contenção e mitigação correspondente.

19.5 Entregáveis Técnicos: Para garantir a efetividade da entrega na contratação pretendida, deverão ser entregues os seguintes artefatos e evidências:

1) Sistema de gestão de requisições, atendimento e processos administrativos, contemplando módulos de fiscalização e autuação, com disponibilização de código fonte, totalmente funcional e integrado ao ambiente de produção e homologação da SJDH/BA;

2) Documentação técnica completa (manuais, APIs, guias de integração, plano de backup e continuidade);

3) Relatórios de testes de aceitação, integração, qualidade e segurança;

4) Relatórios mensais de SLA e auditoria;

5) Dashboard interativo e relatórios exportáveis em formatos abertos (CSV, JSON, PDF).

6) Treinamento para equipe responsável pela operação do sistema nesta secretaria, discorrendo as funcionalidades de uso do sistema.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- RESPONSABILIDADE POR DADOS PROCESSADOS POR IA/OCR

20.1 Estão disciplinadas no **Anexo VI do Termo de Referência**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

21.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Salvador, xxxxx de 2025.

CONTRATANTE
Felipe da Silva Freitas
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

ANEXO I

EDITAL XXXX

TERMO DE REFERÊNCIA -xxxxx

ANEXO II

PROPOSTA - xxxxx



Documento assinado eletronicamente por **Jamilly Silva Lima, Coordenador III**, em 15/12/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00129897174** e o código CRC **D2741030**.